



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 02/10/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Uso da Tribuna Livre pelo Exmo. Sr. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, para explanar a respeito da representatividade de Sinop em relação ao desenvolvimento econômico e sobre a transição do Estado de Mato Grosso de produtor de *commodities* para produtor de tecnologia de produção industrial;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei Complementar nº 011/2023 Autoria do vereador Toninho Bernardes

Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2021, de 08 de março de 2001.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao Sr. Emerson Rodrigues dos Santos.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao Sr. Gilmar Pereira Flores - Joaquinha.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro à Sra. Izabela Dias Peres.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo
nº 044/2023

Autoria do vereador Lucinei

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro à Associação Sinop de Futebol.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 045/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao Sr. Adriano Luiz dos Santos Bonkewich.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 046/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro à Sra. Rosangela de Brito Souza.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 047/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro à Equipe de Futsal Social Menon Sports.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 48/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao Sr. Alessandro Goetz de Souza.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 049/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao jovem João Pedro Nunes Nandi.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 050/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao Sr. Claudinei Alves dos Santos.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 051/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner ao Sr. José Joaquim de Gois.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo
nº 052/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Sra. Bernadete Maria Backes.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 053/2023

Autoria do vereador Lucinei

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Sra. Rosângela Ferreira de Carvalho.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 054/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Sra. Anelise Oliveira Torres Valle.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 053/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Sra. Wélia Leão de Sousa Borba.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 056/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Sra. Fatima Mariza Teixeira.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 057/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Sra. Rosa Oliva de Almeida.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 058/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Sra. Suzana Aparecida Alves Leite.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 059/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner ao Sr. Claudomiro Silva do Nascimento.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo
nº 060/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Sra. Joice Ribeiro da Silva.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 061/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao Sr. Jerri Marcos Piaia Brair.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo
nº 039/2023

Autoria dos vereadores Juliana Centena e Paulinho Abreu

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Anizia Mendes Gobbo.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 050/2023

Autoria dos vereadores Professora Graciele e Mário Sugizaki

Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU às pessoas com deficiência ou seus responsáveis legais, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei Complementar nº 005/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Promove alterações na Lei Complementar nº 205/2022, de 21 de dezembro de 2022.

2ª votação

Projeto de Lei nº 043/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Dispõe sobre a identificação e uso de veículos públicos automotores do município de Sinop, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 052/2023

Autoria dos vereadores Professora Graciele, Paulinho Abreu e Célio Garcia

Estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres às empresas que contratarem com o Poder Executivo Municipal.

2ª votação

Projeto de Decreto Legislativo
nº 036/2023

Autoria dos vereadores Juliana Centena e Paulinho Abreu

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Alexandre Bonfiglio.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo
nº 037/2023

Autoria dos vereadores Juliana Centena e Paulinho Abreu

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Leonete Costa Bonfiglio.

2ª votação

Projeto de Decreto Legislativo
nº 038/2023

Autoria dos vereadores Juliana Centena e Paulinho Abreu

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Denise Maria Vieira Bonfiglio.

2ª votação

Projeto de Lei nº 051/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.576.540,00 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 151/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 034/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 045/2023

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde - PMPIS no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 153/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 019/2023

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 054/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele e vereadores

Institui o Mapa das Violências contra a Mulher no âmbito do município de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 156/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria da vereadora Professora Graciele e vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 005/2023

Autoria dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria da vereadora Professora Graciele e vereadores.

Projeto de Lei nº 055/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Dispõe sobre a destinação das sobras de recipientes de tintas, vernizes e solventes, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 148/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria do vereador Elbio Volkweis.

Parecer nº 018/2023

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria do vereador Elbio Volkweis.

Projeto de Lei nº 056/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Institui no Município de Sinop a Semana da Pátria, na semana que contenha o Dia da Independência do Brasil.

1ª votação

Parecer nº 146/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 056/2023, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Parecer nº 016/2023

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 056/2023, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Ricardo Murilo Padilha de Araújo.

1ª votação

Parecer nº 152/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2023, de autoria do vereador Paulinho Abreu.

Moção de Aplauso nº 054/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Encaminha Moção de Aplauso aos ciclistas de Sinop que participaram do Campeonato Brasileiro MTB Marathon 2023 - XCM, realizado em Canaã do Carajás - PA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

7

Moção de Aplauso n° 056/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Encaminha Moção de Aplauso à Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop, em virtude dos serviços prestados à sociedade de Sinop e região.

Requerimento n° 095/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, informações sobre os pagamentos em atraso do Instituto Social de Saúde e Resgate à Vida, conforme especifica.

Requerimento n° 096/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e à Sra. Maria do Socorro Pereira Cruz - Diretora Executiva de Cultura, informações a respeito do Festival do Campo, conforme especifica.

Indicação n° 688/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar ação de tapa buracos na Rua José Inácio Enzweiler, no Bairro Jardim Safira.

Indicação n° 689/2023

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de sinalizar e implantar redutores de velocidade na Avenida Dal' Bosco, em frente à Igreja Assembleia de Deus, no Bairro Gente Feliz.

Indicação n° 690/2023

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de sinalizar e implantar redutores de velocidade na Rua das Esmeraldas e Rua das Pérolas, no Bairro Jardim do Ouro.

Indicação n° 691/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de um campo de futebol suíço no Bairro Alto da Glória.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 692/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de faixa elevada na Rua Inglaterra, no Bairro Jardim Europa.

Indicação n° 693/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de muro com telas nos arredores da Central de Assistência Farmacêutica de Alto Custo, localizada no Bairro Jardim Primavera.

Indicação n° 694/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, à Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade de reforma e manutenção dos prédios e quadra de esportes da Academia da Saúde, situada na Praça Dias Gomes (P-18).

Indicação n° 695/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de rebaixamento do meio-fio, para passagem de cadeirantes, do canteiro central da Avenida das Figueiras, próximo à Secretaria Municipal de Saúde.

Indicação n° 696/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar obras de fechamento da vala de escoamento de águas pluviais na Avenida dos Garantãs, na Avenida dos Ingás, e na rotatória da Avenida dos Ingás com Avenida dos Flamboyants, e posterior implantação de pista de caminhada com iluminação em LED.

Indicação n° 697/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção, através de cascalhamento e patrolamento, em toda a extensão da Estrada Clotilde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 698/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da instalação de redutor de velocidade na Avenida dos Tarumãs, em frente ao Colégio Marista.

Indicação nº 699/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação pública no parque infantil localizado na Rua Arapongas, Quadra 14/A, no Bairro Jardim das Nações.

Indicação nº 700/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir travessia elevada em frente à Universidade Anhanguera, na Avenida Alexandre Ferronato.

Indicação nº 701/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir lombada na Rua Sebastião Sales Mendes, entre a Rua Carlos Eduardo e a Rua Antônio Porto.

Indicação nº 702/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar poda parcial de árvore na Avenida das Figueiras com Avenida dos Ipês.

Indicação nº 703/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar melhorias na sinalização de trânsito na Avenida das Figueiras com Avenida dos Ipês, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 704/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar junto ao setor competente, estudo visando a realização de campanhas de conscientização à população sobre a importância da conservação das calçadas para a mobilidade urbana.

Indicação nº 705/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, e à Sra. Scheila Pedroso da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de adotar o programa "Vale a Pena Ver", conforme anteprojeto.

Indicação nº 706/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de adotar o programa de prevenção às drogas denominado "Esporte Sim, Drogas Não", conforme anteprojeto.

Indicação nº 707/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de revitalização da pintura das faixas de pedestres no cruzamento da Avenida André Maggi com Avenida das Figueiras.

Indicação nº 708/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da manutenção no sistema de iluminação pública do Bairro Aquarela das Artes.


- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de setembro de 2023.


Paulinho Abreu
Presidente


Toninho Bernardes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2/2 SET 2023 <i>TONINHO BERNARDES</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei COMPLEMENTAR <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>011 / 2023</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei Complementar n° 4/2001, de 08 de março de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º do artigo 28 da Lei Complementar 4/2001, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 28.

§ 1º São considerados profissionais legalmente habilitados aqueles que estejam devidamente inscritos e em situação ativa junto aos seus respectivos conselhos de classes, conforme suas atribuições profissionais.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

TONINHO BERNARDES
**TONINHO BERNARDES
Vereador - PL**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei COMPLEMENTAR <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>011 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente matéria surgiu em decorrência da necessidade de regulamentar algo que já ocorre no dia a dia, uma vez que os diversos profissionais inscritos em seus respectivos Conselhos de classe e não somente os inscritos e ativos junto ao CREA, atuam diretamente junto aos órgãos competentes municipais uma vez que também são responsáveis para realização de projetos e serviços.

Cumprе salientar que o profissional além da inscrição, deve estar com situação ativa para poder atuar.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<div data-bbox="263 331 619 548" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 SET 2023 <i>Mário Sugizaki</i> ASSINATURA</p> </div>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>041 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao Sr. Emerson Rodrigues dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo

Ar.1º Fica concedida a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao Sr. Emerson Rodrigues dos Santos, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Técnico desportivo no município de Sinop

Art.2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO MATEUS SUGIZAKI
 SUGIZA KI:16502
 014860
Mário Sugizaki
 Vereador – PODE

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI 16502014860
 ND: CNBR, CNICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07850046100149, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI 16502014860
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.09.26 14:21:10-04'00
 Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Célio Garcia
Célio Garcia
 Vereador - UNIÃO

Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
 Vereador – Patriota

Paulinho Abreu
Ver. Paulinho Abreu
 Presidente

Toninho Bernardes
Ver. Toninho Bernardes
 1º Secretário

Graciele
Prof.ª Graciele
 Vereadora – PT

Moises do Jardim do Ouro
Moises do Jardim do Ouro
 Vereador - PL

Lucinei
Lucinei
 Vereador - MDB

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:059666714
 Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:059666714
 ND: CNBR, CNICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:059666714
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.09.26 16:09:37-04'00
 Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>041 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

conquistas Estaduais, Nacionais e Internacionais, sendo o primeiro Treinador Formado pela Academia Brasileira de Treinadores do Comitê Olímpico Brasileiro.

No ano de 2018 pediu afastamento da pasta devido a questões éticas profissionais e nasce sua segunda filha Elloa Dias de Fraca Rodrigues.

Retorna a pasta do Esporte em 2022 a convite da atual administração do Esporte de Sinop.

Recomeçar não é fácil, mas o Professor Emerson em seus primeiros anos de trabalho volta a colocar atletas em competições nacionais e a figurar entre as melhores equipes de Atletismo do Mato Grosso, tornando-se Vice Campeão Estadual já no segundo ano de trabalho.

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

MARIO MATEUS SUGIZAKI
I:16502014860
4860
Mário Sugizaki
Vereador - PODE

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ID: C=BR; CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=Instituição; CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Data: 2023.09.26 14:20:46-0400; Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Lucinei
Vereador - MDB

ver. Toninho Bernardes
1º Secretário

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:059666714
Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:059666714
ID: C=BR; CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=EM BRANCO; OU=BRANCO; CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:059666714
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Data: 2023.09.26 16:09:37-0400; Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>041 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

MENSAGEM DO PROJETO DE DECRETO

Sr. Emerson Rodrigues dos Santos, nascido em Colíder, estado do Mato Grosso, na data de 15 de Agosto de 1984. Filho do Senhor Antonio Raimundo dos Santos e da Senhora Aparecida Dolores Rodrigues, teve sua iniciação escolar na Escola Municipal Aparecida da Silva Pinto em Indaiatuba SP e concluiu o Ensino Fundamental na Escola Estadual Suzana Gigo Ayres na mesma cidade, dando sequência para a conclusão do Ensino Médio na Escola Estadual Dom José de Camargo Barros. Com objetivo de se formar em Matemática, foi convencido pelo seu treinador de Atletismo o Sr. Antonio Cunha a mudar o rumo da sua História para ingressar-se em Educação Física, no ano de 2004 ingressou na Universidade Estadual Paulista no Campos de Presidente Prudente SP, concluído seu nível de escolaridade em curso superior em 2007. Formado e preste a ser pai de sua primeira Filha Eduarda Dias de Franca Rodrigues, utiliza-se da Internet para conhecer um pouco mais das oportunidade de trabalho em seu Estado Natal, nas suas buscas uma cidade sempre aparecia com grandes referencias nos Esportes e sucesso em jogos regionais e estaduais, porém não sendo sua primeira opção de aventurar-se em terras distantes, acertando uma oportunidade de trabalho na cidade de Cuiabá através de indicação de amigos professores, de mochila nas costa e um sonho viaja sentido a capital cuiabana para iniciar sua carreira profissional, mas tudo muda durante a viagem, ouvindo de passageiros que seguiam rumo a Sinop coisas boas sobre a cidade conhecida como a capital do Nortão, cidade prospera e pleno crescimento, chegando em Cuiabá ao desembarcar foi direto ao guinche buscar sua passagem para essa tal Sinop que todo mundo elogiava durante a viagem. Chegando em Sinop dia 20 de Janeiro de 2008 em pleno período de chuva, corre com currículos para todas academias da cidade e não demora muito e em questão de horas já estava com trabalho acertado em uma academia, prestes a ser inaugurada que por coincidência o local dessa academia estaria de frente ao bairro onde tudo mudaria sua Vida Profissional como professor e treinador, o Bairro Boa Esperança. No mesmo ano passa no concurso publico e passa ser servidor do Município de Sinop assumindo a cadeira no dia 01 de Agosto de 2008 coroando o mês de seu aniversário. No ano de 2009 já na Escola Ana Cristina de Sena começa então sua jornada no Atletismo, com alunos da Escola começo o trabalho de desenvolvimento do Atletismo no Bairro. Em 2010 já obtendo grande sucesso nos jogos estudantis e classificando 18 alunos para o Estadual Escolar e 2012 fui convidado a fazer parte da pasta do Esporte do Município e sendo Campeão Estadual Geral no Atletismo Escolar na cidade de Sorriso. Com 12 anos trabalhados no Atletismo de Sinop foram varias

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ver. Paulo Abreu
Presidente

Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 SET 2023 <i>Paulo</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>042 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Concede a Comenda Municipal do Mérito Desportivo “Marcelinho Boiadeiro” ao Senhor Gilmar Pereira Flores - JOANINHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Desportivo “Marcelinho Boiadeiro” ao Senhor Gilmar Pereira Flores - JOANINHA, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como competidor de motocross estilo livre brasileiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulinho Abreu
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Koninho Bernardes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Elbio Volkweis
ELBIO VOLKWEIS
Vereador

Dilmar Callegari
Dilmar Callegari
Vereador - MDB

Cucinei
Cucinei
Vereador - MDB

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Moises do Jardim do Ouro
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>042 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

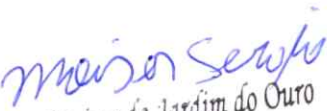
MENSAGEM AO PROJETO

Gilmar Pereira Flores, conhecido como Joaninha, nascido em 14 de setembro de 1980, na cidade de Sinop, é um competidor de motocross Estilo Livre. Em 2005, foi campeão dos Jogos Urbanos e do Circuito Nacional da modalidade.

Joaninha ficou famoso por ter sido o primeiro piloto brasileiro a realizar o Backflip (looping invertido). Hexacampeão da Copa Brasil de motocross Freestyle, atualmente Joaninha viaja com o grupo de pilotos denominado "Equipe 99", onde realiza shows pelo Brasil com um caminhão que se transforma em uma rampa para manobras.

É com grande honra e satisfação que concedemos a Comenda Municipal do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro a um atleta que tem levado o nome do nosso município a todos os cantos do país, inclusive fora dele. Parabéns, Joaninha, e muito obrigado por seu compromisso com a excelência e por representar nossa cidade de maneira tão distinta


Ver. Paulinho Abreu
Presidente



Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL


ELBIO VOLKWEIS
Vereador


Dilmar Callegari
Vereador - MDB

MARIO
MATEU
S
SUGIZA
650
201486


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Mario Sugizaki
Vereador - Podemos


Lucinei
Vereador - MDB


Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>Câmara Municipal de Sinop</p> <p>RECEBIDO</p> <p>27 SET 2023</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>ASSINATURA</p> </div>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>043 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro à Sra. Izabela Dias Peres

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro à Sra. Izabela Dias Peres, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como atleta de Futevôlei representando Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
Lucinei
Vereador - MDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
Data: 26/09/2023 16:01:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vereador - REPUBLICANOS

[Assinatura]
Camila Callegaro
Ver. -

[Assinatura]
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

[Assinatura]
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

[Assinatura]
Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

[Assinatura]
Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário
MÁRIO MATEU
SUGIZAKI: 19502
01486
Assinado digitalmente em 26/09/2023 16:02:00
NO: CMBR, OMSI, Brasilia, DF, Brasil
Documento assinado digitalmente em 26/09/2023 16:02:00
SUGIZAKI: 19502
Razão Social do signatário: documento
Linha de identificação: 01486
Data: 26/09/2023 16:02:00
Formato: PDF
Página: 2/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <u>043 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO

A atleta Izabela Dias Peres, nasceu em Sinop, filha de Mara Regina Dias e Tadeu Perez de Souza, tem no sangue o amor por esportes. Mas foi no Futevôlei que se tornou representante de Mato Grosso, Izabela teve grande ascensão nacionalmente classificando-se entre as Top 10 duplas da categoria profissional no Brasil, No Rio De Janeiro , São Paulo e em Brasília.

Izabela é jogadora de futevôlei há três anos consecutivos a primeira do ranking da Federação Mato-grossense de Futevôlei, nas categorias Feminino e Misto. Além disso, é multi campeã com mais de 30 pódios e em abril de 2023 classificou-se novamente entre as Top 12 duplas do Brasileiro Feminino Profissional em São Paulo, Open Nacional de futevôlei.

Izabela, hoje com 23 anos, começou no esporte aos 19 e tem como meta se tornar atleta profissional. Para isso começou a fazer treinos personalizados com seu técnico e noivo Jefferson Arroz e com o preparador físico Willian, profissional do Rio de Janeiro. A temporada de 2022 foi um divisor de águas para o crescimento de Izabela. Ela se consolidou em Mato Grosso e teve uma ascensão a nível nacional.

Com início no futevôlei em 2019, como lazer, Izabela Dias vem há quatro anos se dedicando profissionalmente. Para se tornar atleta de alta performance, ela também virou empresária do ramo ao lado do noivo. Antes de iniciar no futevôlei, Izabela praticou futsal e futebol de campo, de forma amadora. Inclusive, ela tem talento na família, é sobrinha do ex-jogador Marcelinho Boiadeiro, ídolo do Sinop Futebol Clube.

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>043 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA


Lucinei
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAIMUNDO HEDVALDO COSTA

Data: 26/09/2023 16:15:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL


Célio Garcia
Vereador - UNIÃO


Gilmar Cellegaro
Vereador - REPUBLICANOS


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Ver. Paulinho Abreu
Presidente


Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário

MARIO
MATEU
S
SUGIZA
KI:1650
2014860

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>044 / 2023</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro a ASSOCIAÇÃO SINOP DE FUTEBOL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro a ASSOCIAÇÃO SINOP DE FUTEBOL, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como escolinha de futebol.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

LUCINEI A AMARO
Vereador - MDB

Celso Garcia
Vereador - UNIÃO

Ver. Paulino Abreu
Presidente

Ver. Toninho Bernardes
Secretário

Dimair Callegaro
Vereador - PCD

ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:974 06368100
Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2023.09.26 16:39:57 -04'00"

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT
GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0596667140
Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0596667140
ID: CHER, CNCP=BRASIL, OU=00002000186, CN=Secretaria de Relações Externas A1 Brasil - RFEI, CN=RAFI e CPF A1 DOUTOR BRANCO, OU=SERVIDOR, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0596667140
Público: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2023.09.26 16:40:36.040
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>044 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO

ASSOCIAÇÃO SINOP DE FUTEBOL, designada como ASF-SINOP, fundada em 29 de janeiro de 2021, com sede na Rua N, nº145, Quadra003 e Lote047, no Bairro Residencial Campo Verde em Sinop-MT, ASF-SINOP é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, filantrópico, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político, tem como finalidade atender todos os que a ela se dirigirem sem nenhuma distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Atualmente com 60 alunos, suas atividades buscam incentivar a prática de esportes, formar cidadãos através das atividades esportivas, fazer com que as crianças e adolescentes sejam incentivadas a buscar melhoria constante nos estudos, promover interação entre outras crianças através de torneios e campeonatos internos e externos, afastar as crianças e adolescentes das drogas e álcool,

Na intenção de buscar por melhores pessoas para nossa sociedade, a ASF-SINOP trabalha com crianças e adolescentes e busca saber da real situação dessas crianças no âmbito escolar e social, visam também aplicar uma metodologia que possa trazer conhecimentos e desenvolver a aprendizagem dos fundamentos do futebol.

Diante da realidade social da grande maioria das crianças, a ASF-SINOP, sempre proporciona lanches antes, durante e depois dos treinos para que os mesmos não façam seus treinos sem se alimentar, além de dar condições para que os alunos possam desempenhar suas atividades sem perda de rendimento, tais como chuteiras, meiões, coletes etc. Todas essas doações fazem parte de patrocínios de empresas que proporcionam melhor socialização entre os alunos sem que haja custo para eles.

ASF-SINOP trabalha além das linhas dos campos para que essas crianças e adolescentes tenham um relacionamento interpessoal de uma forma que desde cedo já aprendem sobre ganhar e perder e principalmente respeitar seus adversários assim como os pais, mães, professores e demais pessoas envolvidas na sociedade que eles venham a ter contato, mostrar a eles que as atividades sejam feitas de forma prazerosa e o bem que faz à saúde.

Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário

LUCINEIA AMARO
Vereador - MDB

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Prof. Graciele
Vereadora - UNIAO

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS
059666714
0

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 059666714
NO CNPJ: 09097821/0001-00
059666714-0001-00
Sede: Rua São Ovídio, 140 - Sinop - MT, CEP: 13.000-000
Inscrição Estadual: 09097821/0001-00
Inscrição Federal: 09097821/0001-00
Data: 2023.05.26 15:49:38-04:02
Fonte PDF Reader: Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 SET 2023 <i>Amoriz</i> ASSINATURA</p> </div>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>045 2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Concede a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao Senhor Adriano Luiz dos Santos Bonkewich.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao Senhor Adriano Luiz dos Santos Bonkewich, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Atleta de Paranação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Moises Sergio

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ver. Paulinho Abreu
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB
Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Ver. Toninho Bernardes
Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário

Prof.ª Graciele
Prof.ª Graciele
Vereadora – PT

MARIO MATEUS SUGIZAKI
KI:1650
2014860
Mario Sugizaki
Vereador – Podemor

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0596667140
Nº:0596667140
Nº:0596667140
00009202000189.0U= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB: OUCRFB e-CRF A1
OU=(EM BRANCO).OU= presencial:CH=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.26
16:22:21
-04'00"
0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>045 2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Adriano Luíz dos Santos Bonkewich, Paratleta de natação, nascido em Sinop Estado de Mato Grosso, filho dessa terra, acompanhou a evolução do Município, desde de quando começou a Cidade. Adriano desde de criança foi ligado ao esporte, seu sonho era ser goleiro profissional. Treinou no time da escola e chegou a competir nos jogos estudantis de Sinop. Aos 14 anos enquanto operava uma serra circular, sua mão esquerda foi dilacerada, acarretando na amputação, esse terrível acidente o fez protelar os seus sonhos. No ano de 2012, durante as Paraolimpíadas de Londres ao ver o Daniel Dias que tem as duas mãos amputadas nas Paraolimpíadas, Adriano ficou emocionado sentindo sua esperança renovada de que um dia poderia aprender a nadar. Passada a emoção, tudo voltou ao normal, mas no ano de 2013, quando subiu na balança e percebeu que estava muito acima do peso, decidiu que tinha que tomar uma atitude. Procurou uma academia que o recomendou passar primeiro por um médico, esse de início o orientou a começar o treino pela natação e depois frequentar a academia. Assim começou sua história com a natação, na primeira aula na Escola Peixinho de Natação questionou o Professor se era realmente possível ele aprender a nadar. Para sua esperança a resposta não foi só um sim, mas também um “você vai amar e não vai querer mais largar”. Nas primeiras aulas sentiu a mesma emoção de quando viu Daniel Dias nadando e a cada aula, braçada por braçada, ele conta que ficava mais empolgado com a natação. Houve um imprevisto e por motivos pessoais Adriano passou um período fora de Sinop, retornando pra sua terra natal em 2015, quando voltou a natação no Club Pica Pau Sports, sendo motivado pela Professora a lutar para participar nas olimpíadas, sonho que Adriano acreditou e deu muito certo. Em 2016 foi convidado pelo Club, para representar Sinop nos Estaduais de Paranatação. Desde então, não parou mais conquistando 76 medalhas individuais no Estado, 4 medalhas no Centro Oeste Paraolímpico realizado na Cidade de Goiânia e 5 medalhas no Brasileiro realizado na Cidade de Fortaleza/CE. No Centro Oeste Paraolímpico 2018, em sua categoria, Adriano ficou com ouro nas provas borboleta e crawl, prata costas e bronze crawl. No Campeonato Brasileiro 2018, em Fortaleza, ganhou ouro borboleta, prata nos 50 m borboleta e nos 100 m costas, e bronze nos 50 m crawl e 100 m crawl. Em 2019 conseguiu sua maior vitória, uma vaga para o Campeonato Paraolímpico Universitário, o 2º Fisu América Games, na Cidade de Mérida, México. No Campeonato Cento Leste


Lucinei
Vereador - N.º 3


Ver. Paulinho Abreu
Presidente


Elbio Volkweis
Vereador - Patriota


Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações


	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Paraolímpico de Uberlândia, ficou com ouro borboleta, prata costa e bronze crawl, sendo que essas 3 provas o classificou para a Paraolimpíadas Universitárias em São Paulo, onde participou da seletiva para Tóquio/Japão, não classificou, mas obteve bons resultados. Em 2021, conseguiu 3 ouros no Sul-Americano realizado na Cidade do Rio de Janeiro, onde garantiu vaga para o PanAmericano de Medellín na Colômbia em 2022. Ainda em 2022, em Buenos Aires Argentina conquistou o 2º lugar, representando o Brasil nas finais do OPEN Campeonato Internacional de Natação em Buenos Aires Argentina. No PanAmericano Máster de Natação em Medellín na Colômbia, foi Campeão PanAmericano Máster, conquistando a medalha de ouro e 4 vagas para o Mundial no Japão. No Campeonato Sul-Americano conquistou a Medalha Ouro como representante do Continente da América do Sul no Mundial de Natação no Japão em 2023. Diante do exposto entendemos ser merecida a homenagem, assim conto com o apoio incondicional dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, para apreciação e posterior aprovação dessa propositura.


Lucinei
Vereador - MDB


Célio Garcia
Vereador - UNIÃO.


Elbio Volkweis
Vereador - Patriota


Ver. Paulo Abreu
Presidente


Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 SET 2023 <i>Leiz Kaucher</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>046 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBAS

**Concede a Comenda do Mérito Desportivo
Marcelinho Boiadeiro a SRª ROSANGELA DE
BRITO SOUZA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro a
Srª ROSÂNGELA DE BRITO SOUZA, como reconhecimento do Poder Legislativo
Municipal pela destacada atuação como **IDEALIZAÇÃO DO Projeto “BOM DE
BOLA, BOM NA ESCOLA”**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luís Paulo da Gleba
Luís Paulo da Gleba
Vereador

Tomásio Bernardes
Vereador - PL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Lucinei
Vereador - MDB

Graciele M. Santos
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

MARIO MATEUS
SUGIZANI: 16502
14860

Mario Sugizani
Vereador - Podemos

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS
SUGIZANI: 16502014860
X2: C=BR; CN=CP/M. Brasil; OU=Presidência; O=U
FEDERAL DO BRASIL; OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB; CN=RFID e-CPF A1; OU
(em transito); CN=MARIO MATEUS
SUGIZANI: 16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.09.22 13:54:10-04:00
Form PDF Reader: Versão: 2022.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>046 2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO

A professora Rosângela de Brito Souza, é formada em Licenciatura em História com especialização em Educação e Sociedade, e atualmente é professora na Escola Estadual Carlos Drumond de Andrade localizada na Agrovila – Gleba Mercedes V ,

Reside na Gleba Mercedes V desde 2000, sendo uma das moradoras mais antigas do assentamento da Gleba Mercedes V. Com sua especialização voltada à Educação e Sociedade, e com larga experiência como educadora, detectou que uma das problemáticas das escolas gira em torno da aprendizagem e de novas metodologias de ensino, visto que a maioria dos alunos não conseguem atingir a proficiência do seu enquadramento em nível/turma, por uma série de fatores, de ordem educacional, social, comunitária, psicológica e também familiar.

Identificando que o esporte é um importante instrumento para o desenvolvimento humano integral, dispondo de vários meios de beneficiar desde a infância, tanto individualmente como para a coletividade. Sendo assim, idealizou o Projeto “**BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA**”, visando não apenas a inclusão e o desenvolvimento das crianças participantes, como também proporcionar um ambiente estimulante de lazer e coletividade para a melhora do rendimento escolar. Na área rural, como é o caso da Gleba Mercedes V a oferta de atividades recreativas e de lazer é bem reduzida. Dessa forma, perceberam que as crianças e adolescentes têm na escola sua fonte de entretenimento, bem como o local onde podem encontrar-se com os colegas. O projeto “**BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA**”, atendeu os alunos com atividades físicas e esportivas voltadas à prática de futsal, a fim de suprir as necessidades de lazer, entretenimento e bons hábitos para o desenvolvimento da saúde, além de refletir no

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Dominho Bernardes
Vereador - PL

U.S.P.

Adelmir Debortoli
Vereador - Republicanos

MARIO MATEUS
SUGIYAMA
014960
Lido do documento por MARIO MATEUS
15/02/2023 15:02:19
ID: 20230001496 - COP Brasil - CLM - Presencial - CLM
CPF: 0001493 - CLM - Secretaria da Receita
Estado do Brasil - RP: B - CLM - RFB e-CPF - AT - CLM
SUGIYAMA MARIO MATEUS
Rastreie este documento
Localização:
Data: 2023-09-27 13:54:10-04:00
Fonte: PDF - Reader versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

empenho e resultado dos alunos em sala de aula. O Projeto contribuiu para as práticas corporais que estimularam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, estimulou os valores sociais e culturais inerentes às práticas corporais, ofertou condições pedagógicas adequadas à prática esportiva educacional, motivou a promoção de ações intersetoriais que integram a política esportiva educacional aos demais setores (educação, saúde, cultura, defesa entre outros).

Luís Paulo da Gleba
LUÍS PAULO DA GLEBA
VEREADOR

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Rochelastacio

Toninho Bernardes
Toninho Bernardes
Vereador - PL

MARIO MATEUS
SUGZAKI: 16502

Mario Sugzaki
Vereador - PPS

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS
SUGZAKI: 16502
Nº de Cert. ou CP-Brasil: 047-Présencal, OUP
165020145, Cui-Secretaria de Saúde,
Estado do Brasil - RFB, OUP RFB e CPF A1, OUP
do Brasil - MARIO MATEUS
SUGZAKI: 16502014560
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023/09/27 12:54:10-04:00
Fonte: PDF-Viewer, Versão: 2023.3.0.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>047 2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO

A equipe de Futsal Social Menon Sports, surgiu há pouco menos de um ano e já tem impactado a vida de crianças e adolescentes no município de Sinop/MT. Através do esporte, mais de 40 meninas aprendem muito mais do que jogar, elas aprendem sobre autonomia, empatia, sociabilidade e respeito às diferenças. Quem está à frente do projeto é a professora Thais Menon, que viu nessas meninas o futuro da cidade, da sociedade, e tem ensinado sobre o esporte e sobre valores para elas por meio de aulas de futsal no contraturno escolar das jovens com idades entre 10 á 17 anos.

Os treinos acontecem 3 vezes na semana, nas escolas E. E. Olímpio João Pissinati Guerra e E.E Professor Djalma Guilherme Da Silva. Os critérios que são levados em consideração na hora de selecionar alunos para o projeto, são o gosto pelo esporte e pouco importa se o indivíduo demonstra talento ou não, o que realmente importa é o estado de vulnerabilidade social e a necessidade de aprender a socializar. Os Jovens não vêm ao projeto apenas porque gostam de jogar bola, mas, porque o esporte é um ambiente de relações saudáveis que propicia o desenvolvimento humano onde aprendem a pensar no coletivo, ter autonomia, superar seus limites.

Por meio dessa iniciativa, essas crianças e adolescentes tiveram a oportunidade de participar de uma competição esportiva pela primeira vez, mesmo em pouco tempo e com baixo recursos, os atletas já participaram de campeonatos em cidades vizinhas, com o time sub-13; sub-15 e 17, onde alcançaram o pódio em competições, a participação foi um desafio essencial para cada um dos atletas.

A professora Thais Menon, destaca que isso a motivou mais e mais a continuar com o projeto, diz que a participação delas foi literalmente brilhante! E destaca ainda que ver a felicidade nos olhinhos delas, não tem preço, declara que ama cada uma como se fossem suas filhas. Futsal não é só 'bater bola' mas ter uma família em quadra, nós formamos atletas para a vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>047 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

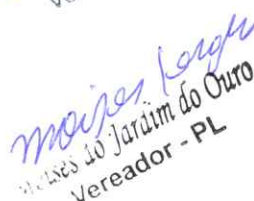
VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

A presente homenagem, representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop pela dedicação e pelo trabalho desenvolvido pela equipe de **Futsal Social Menon Sports**, que através da prática de atividades como o futsal incentiva a socialização, desenvolve a agilidade, as habilidades motoras e contribui para o aumento da resistência física. O Futsal possibilita o crescimento dessas jovens a se desenvolverem como atletas e estimula suas potencialidades, isso porque, por meio do esporte, as participantes também aprendem mais sobre convivência, disciplina e responsabilidade.


Celsinho do Sopão
Vereador


Célio Garcia
Vereador - UNIÃO


Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS


Marcos Leoni
Vereador - PL


L. Almeida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>048/2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO

Alessandro Goetz de Souza, nascido em Terra Roxa – PR, filho de Maria Helena B. Goetz e Alcides V. Melo, casado com Kelly Cristina Feldberg, veio para Sinop no ano 1992 e sempre praticou várias modalidades de esportes, começando sua carreira como professor de Tennis no ano de 2000.

Surpreendentemente, no final do ano de 2013, conheceu o Beach Tennis, esporte ao qual se identificou, batalhando para que o município de Sinop e o estado de Mato Grosso aprendessem a modalidade esportiva. Foram anos de muita luta, persistência e dedicação para que as pessoas pudessem se identificar com a prática do esporte.

Contudo, com a graça de Deus, no ano de 2019 o Beach Tennis começou a se tornar realidade na região e as pessoas começaram a se interessar e gostar do esporte. Na pandemia, o Beach Tennis se fortaleceu ainda mais.

Esse esporte é incrível e apaixonante, a família inteira consegue praticar e socializar, fazer amizades e criar momentos bons e inesquecíveis.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Prof.ª Graciele
Vereadora – PT

Luiz Paulo da Gleda S.
Vereador – PROS

ver. Toninho Bernardes
1º Secretário

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

MARIO MATEUS
SUGZAKI:1650201486
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.28
13:45:25-0403
Font: PDF Reader
Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 SET 2023 <i>Assinatura</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>049 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

**Concede a Comenda do Mérito Desportivo
Marcelinho Boiadeiro ao Sr. JOÃO PEDRO
NUNES NANDI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro ao Sr. JOÃO PEDRO NUNES NANDI, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Nadador.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lucinei
Vereador - MDB

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Graciele M. Santos
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

TONINHO BERNARDES
Vereador - PL

Mario Sugiza
Vereador - Podem



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>049 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO

João Pedro, nascido em 18 de março de 2009, é um entusiasta de esportes que se mudou de Sapezal-MT para Curitiba-PR aos 3 anos. Aos 6 anos, começou a nadar na academia do Gustavo Borges e depois na Universidade Positivo. Em 2019, retornou ao Mato Grosso e continuou a nadar em Sinop, no ginásio poliesportivo da Pica Pau Sports, onde começou a competir.

Suas principais competições incluem Mococa, onde conseguiu índices em 100 Peito e 200 Medley, JEBS no Rio de Janeiro, e o campeonato do Centro-Oeste. Embora não tenha ganhado medalhas nessas competições, valoriza a experiência de competir contra os melhores.

A pandemia afetou sua prática de natação em 2020 e 2021. Em 2019, quando era mirim 2, teve um bom começo na série B, ganhando várias medalhas de ouro, prata e bronze em várias cidades. No final do ano, conquistou a medalha de prata no 50 metros Costa no Centro-Oeste de Mirim/Petiz.

Perdeu a categoria de Petiz 1 e 2, mas em 2022 voltou com força, ganhando várias medalhas em competições estaduais. Em 2023, continuou a colecionar medalhas em competições estaduais, conquistando vaga no JEBS de 2023 em Brasília.

João Pedro demonstra dedicação e perseverança em sua jornada na natação !


Lucinei
Vereador - MDB


Moisés do Jardim do Carmo
Vereador - PL


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Célio Garcia
Vereador - UNIAO


Prof.ª Graçiele
Vereadora - PT


TONINHO BERNARDES
Vereador - PL


Ver. Paulo Abreu
Presidente

MARIO MATEUS
SUGIZAKI 16502
1860
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

MUNICÍPIO DE SINOP - MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO
Rua: Esplanada do Município, s/nº - Centro - Sinop - MT
CEP: 15000-000
Fone: (65) 3321-1000
Fax: (65) 3321-1000
E-mail: sinop@sinop.mt.gov.br
Site: www.sinop.mt.gov.br
Data: 2023.09.27 12:54:10-0400
Fórmula: Reader - Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 SET 2023 <i>Imriz Kuder</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>050/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

**Concede a Comenda do Mérito Desportivo
Marcelinho Boiadeiro ao Sr. CLAUDINEI
ALVES DOS SANTOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro
ao Sr. CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, como reconhecimento do Poder
Legislativo Municipal pela destacada atuação como Educador Físico da rede pública de
ensino

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

Assinado digitalmente por
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
ND: CN=BR, CN=ICP-Brasil, OU=00809202000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.28
15:48:22
0400
Foxit PDF Reader Versão:
12.0.2

**GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:0
059666714
0**

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Lucinei
Vereador - MDB

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL
Luís Paulo do Glebo
Vereador - PROS

Professora Graciele
Vereadora - PT

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2023.09.28 16:34:23 -04'00'

**ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406
368100**

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ND: CN=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em Branco), CN=MARK MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.28 13:45:25-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1650
2014860**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>050 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO

Sr. Claudinei Alves dos Santos graduou-se em licenciatura em Educação Física pela FASIPE, Faculdade de Sinop, no ano de 2013. Em 2014, concluiu sua pós-graduação em Libras e, dando continuidade a sua capacitação profissional, tornou-se Bacharel em Educação pela Uniasselvi no ano de 2020.

No período de 2014 a 2022, Sr. Claudinei trabalhou com futsal no CAD, e no ano de 2021 contribuiu prestando seus necessários serviços para a Prefeitura de Sinop junto ao Projeto “De bem com a vida”, projeto fundamental para a reabilitação de pacientes pós-covid.

Sr. Claudinei trabalhou, ainda, como professor na rede pública estadual de ensino nos anos de 2020 e 2021 e, nos anos de 2022 e 2023, atuou e atua como educador físico e professor pelo Município de Sinop, desenvolvendo um importante trabalho na promoção de práticas esportivas para jovens e adultos.

Devido a sua contribuição para o fomento da consciência desportiva por meio da educação, destaca-se a relevância deste profissional que, de forma contínua e assídua, deixa seu legado para as gerações posteriores, incentivando e levando a prática da atividade física como uma forma saudável de desenvolvimento humano.

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Luís Paulo da Glória
Vereador - PROS

Assinado digitalmente por
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=+
0369202000189, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=+
(EM BRANCO), OU=Presencial,
CN=GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Prático: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.09.28 13:47:15-04:00
Font: PDF Reader Versão: 12.0.2

**GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:00596667140**

Professora Graciele
Vereadora - PT

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

**MARIO MATEUS
SUGIZAKI:00596667140**
05860

Assinado digitalmente por
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:00596667140
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=+
0369202000189, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=+
(EM BRANCO), OU=Presencial,
CN=MARIO MATEUS
SUGIZAKI:00596667140
Prático: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.28 14:24:33-04:00
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 SET 2023 <i>Leiz Kamba</i> _____ ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>051/2023</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” ao Senhor José Joaquim de Gois.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” ao Sr.º José Joaquim de Gois, como reconhecimento do Poder Legislativo pelos relevantes serviços prestados na Rede Municipal de Educação de Sinop/MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,
Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Tomino Bernardes
Secretário

Elbio Volperts
Vereador - Patriota

Lucinei
Vereador - MDB

Cláudio Callegaro
Vereador - PPS

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Prof.ª Graciele
Vereadora – PT

MARIO MATEUS SUGIZAKI
KI: 1650
2014866
Mario Sugizaki
Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

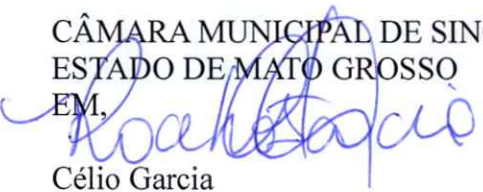
	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>051 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Professor José Joaquim de Gois, começou sua carreira no ano de 1993, na Escola Estadual Olímpio João Pissinati Guerra. Foi bibliotecário na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, onde se formou em Pedagogia. Em 1997, assumiu Concurso Público como Professor na Cidade de Cláudia, trabalhou no Município até 2014. Nesse período o Professor, realizou várias Campanhas com os alunos, tratando de temas como: prevenção a uso de drogas, gravidez indesejada, e combate a violência sexual. Trabalho esse reconhecido pela sociedade e os autoridades de Cláudia, onde por duas vezes o Professor recebeu da Câmara de Vereadores da Cidade a Comenda de Honra ao Mérito Educacional. Atualmente trabalha na Escola Estadual Maria de Fátima Gimenez Lopes, onde por dois anos foi Coordenador Pedagógico, hoje é Professor de História, Disciplina que é habilitado. Em 2020, realizou uma Campanha em parceria com o Time do Residencial Aquarela das Artes e a Turma de alunos do quinto ano, sobre prevenção a uso de drogas, no Bairro Jardim Celeste, Bairro onde fica a Escola Maria de Fátima Gimenez. O Professor Joaquim é nascido na Cidade de Santo Anastácio/São Paulo, filho de Manoel Francisco de Gois, e Maria das Graças Torres, ambos falecidos. Vem de uma família com seis irmãos, Dalva já falecida, Cícero único irmão que mora em Sinop, Rita é Freira e mora em Cabo Frio Estado do Rio de Janeiro, Fernando é Padre mora na Cidade de Confresa Mato Grosso, Aparecido também é Padre mora em São Paulo. O Professor é casado com Rejane Feitosa de Almeida, pai do Gabriel Nunes Fernandes. Diante do exposto entendemos ser merecida a homenagem, assim conto com o apoio incondicional dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, para apreciação e posterior aprovação dessa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<div data-bbox="272 322 635 546" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 SET 2023 <i>Mário Sugizaki</i> ASSINATURA</p> </div>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>052/2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora BERNARDETE MARIA BACKES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora **BERNARDETE MARIA BACKES.**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Professora na Rede Pública Municipal de Ensino de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

Elbio Volkweis
Vereador – Patriota

Lucinei
Vereador - MDB

Ver. Toninho Bernardes
Secretário

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

MARIO MATEUS SUGIZAKI
:16502014860
Mário Sugizaki
Vereador – PODE

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860 ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07850046000149, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.09.26 14:16:16-0400' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Célio Garcia
Vereador - UNIA

Graciele Marques Santos
Vereadora - PT

Prof.ª Graciele
Vereadora – PT

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140 ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=0090202001160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.09.26 15:20:28-0400' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>052 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Professora Bernardete Maria Backes, nasceu em Pato Branco, Paraná, na data de 07 de setembro de 1972. Filha do Senhor Avelino Alfredo Backes e da Senhora Maria Iria Backes, que com dois meses de idade foi residir em Linha Natal, Candido Godói no Estado do Rio Grande do Sul. Estudou até a 4ª série na Escola Beato Roque Gonzales na Linha Natal, e da 5ª série a formação do Magistério, no Colégio Cristo Redentor de Cândido Godói, se formando em 1990. No ano de 1991 assumiu o concurso do magistério na cidade de Giruá RS, ministrando aula em turma multisseriada na Escola Municipal Tuiuti, Passo das Pedras, interior do município. No ano 1992, foi transferida para a cidade, para a Escola Municipal José João Bisognin. cursou Educação Física na UNIJUÍ, campus Santa Rosa, concluindo o curso no ano de 1998. No município de Giruá passou em três concursos, atuando com 40 horas na rede municipal no ensino fundamental e depois da conclusão do ensino superior assumiu o concurso de 20h na rede estadual, atuando no ensino médio. Fez Especialização em Educação, Cultura e Cidadania pela UNIJUÍ Santa Rosa. No município de Giruá também trabalhou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como coordenadora da área de Educação Física e no ano de 2001 foi eleita pela comunidade escolar, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental José João Bisognin, reeleita no ano de 2003 onde exerceu a função até julho de 2005. Nesse mesmo ano, no mês de julho, com sua família veio a residir no município de Sinop MT. Passou no concurso e no mês de agosto assumiu na área de Educação Física na Escola Paraíso, hoje Escola Taciana Balth Jordão. Em Sinop, ministrou aulas também na Escola Vereador Rodolfo Valter Kunze e na Escola Rodrigo Damasceno. Fez mais um curso de pós graduação, em Práticas Pedagógicas de Supervisão e Orientação Escolar UNIC- Sinop, e cursou doutorado em Ciências da Educação na Universidade Nacional de Cuyo,

Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário

Celso Garcia
Vereador - UNIAO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>052 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

em Mendonza na Argentina. Também lecionou no ensino superior na UNEMAT nos anos de 2006 a 2009 e na UNIFASIPE de 2008 a 2019. Em dezembro de 2020 foi convidada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para assumir a direção da Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Damasceno e no ano 2021, passou por processo de seleção para a função de diretor escolar, sendo selecionado para a função e dando continuidade na direção da Escola Municipal Rodrigo Damasceno.

Bernardete é esposa de Rudimar Luiz Dal Maso, mãe de Anadyne Backes Dal Maso e Matheus Backes Dal Maso, amiga, colega de 125 profissionais de educação de excelência, professora na função de diretora de 1148 crianças com todos os seus familiares queridos, exercendo a profissão com amor, esmero e muito orgulho junto a Escola Municipal Rodrigo Damasceno, a maior escola da Rede Municipal de Ensino de Sinop, uma comunidade escolar maravilhosa, que com o brilho das crianças, é muito forte o grande encanto pela educação, o amor ao trabalho nesses 33 anos de profissão – SER PROFESSORA.

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Lucinei
Vereador - MDB

Dilmar Carregaro
Vereador - PODE

ver. Tommaso Bernardes
1º Secretário

V. n. P.

MÁRIO
MATEUS
SUGIZAKI
KI:16502
014860

Mário Sugizaki
Vereador – PODE

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Célio Garcia
Vereador - UNIAO

Assinado digitalmente por
MÁRIO MATEUS
SUGIZAKI.16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=7850046000149, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MÁRIO MATEUS SUGIZAKI.16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.26
14:16:01
-04'00"
Foxit PDF Reader Versão
2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 SET 2023 <i>Valmir Amel</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>053/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR: **VEREADOR LUCINEI**

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner" à Senhora Rosângela Ferreira de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner" à Senhora Rosângela Ferreira de Carvalho, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados como Professora na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Rochestacio
Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Lucinei A. Amaro
Lucinei A. Amaro
Vereador - MDB

Ioninho Bernardes
Secretário

Ademir Debortel
Ademir Debortel
Vereador - Republicanos

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Moises Sergio
Moises do Jardim do Ouro

Graciele Monte
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

ADENILSON Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100 Dados: 2023.09.27 13:34:08 -04'00'

Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

MARIO MATEUS SUGIZAKI 950286903000149 - OUVREIRO - CPF: AT. OUVREIRO - CNPJ: MATEUS SUGIZAKI 1650201450
Data: 2023.09.27 12:54:10:04:00
Font: PDF Reader versão: 2023.7.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | N°
<u>053 / 2023</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

JUSTIFICATIVA

Rosângela Ferreira de Carvalho, nascida em Barbosa Feraz, Campo Mourão PR em 1971, filha de Manoel Ferreira de Carvalho e Maria Rocha de Carvalho (in memória), veio residir em Sinop por volta de 1981 ainda criança, juntamente com sua família, seus pais e seis irmãos.

Cursou o primário e o colegial na escola São Vicente de Paula, ao ingressar para o 2º grau, tinha que percorrer 15 quilômetros para estudar. Isso não foi empecilho para fazer o curso de magistério no colégio Nilza de Oliveira Pepino e Propedêutico no colégio Ênio Pepino. Cursou dois 2º graus e duas faculdades. Sendo Pedagogia pela UNEMAT e Letras/Língua Inglesa e respectivas literaturas pela UFMT. Uma apaixonada pela Educação, especializou-se em Psicopedagogia e Ciências da Educação pela faculdade integrada de Várzea Grande e Gestão Escolar pela UFMT.

Sua carreira teve início no ano de 1989 como celetista na prefeitura de Sinop. Na época tinha 18 anos de idade, a escola funcionava em uma casa cedida pelo proprietário da Madeireira HZ, situada na estrada Monalisa a qual recebeu o mesmo nome. Trabalhou por muito tempo na educação de jovens e adultos em uma parceria com o SESI e as madeireiras, detalhe importante, a luz que iluminava os cadernos dos estudantes era a luz de um lampião. Encerrou as atividades como celetista na prefeitura no ano de 1998 ingressando em 1999 na Cooperativa de educação Objetivo Albert Sabin permanecendo até 2021.

Em 2004 foi aprovada no concurso público de Sinop por 20 h semanais e no ano de 2006 prestou novo concurso para mais 20 h.

Sua trajetória na educação foi marcada por grandes projetos que foram de encontro com as necessidades da comunidade escolar. Foi gestora escolar nos anos que

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Ver. Paulinho Abreu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>053 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

compreende 2014/2015 na EMEB Maria Aparecida Amaro de Souza pela gestão democrática. Após 32 anos de magistério foi contemplada com a aposentadoria no ano de 2022, por acreditar que tem muito a contribuir, atualmente continua a missão de ensinar.

A presente homenagem, representa o reconhecimento pelos serviços prestados pela Professora Rosângela Ferreira de Carvalho a sociedade sinopense, além de ser uma forma de agradecimento da Câmara Municipal de Sinop, pela dedicação e grandiosidade desse honrado trabalho em prol da educação em nosso município.

Lucinei A. Amaro
Vereador - MDB

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Ver. Paulinho Abreu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 SET 2023 <i>Lucineia</i> ASSINATURA</p> </div>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>054/2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” a Senhora Anelise Oliveira Torres Valle.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner” a Senhora ANELISE OLIVEIRA TORRES VALLE, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como professora na Rede Pública Municipal e na Particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ELBIO VOLKWEIS
Vereador

Lucineia
Vereador - MDB

Graciele M. Santa
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Paulinho Abreu
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Tommaso Bernardes
Ver. Tommaso Bernardes
Secretário

Célio Garcia
Vereador - UNIAO

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>054 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS


MENSAGEM AO PROJETO

Anelise Oliveira Torres Valle nascida em Cataguases MG. Filha de Carlos Ney torres e Maria Marta de Oliveira Torres. Reside em Sinop há 40 anos. Funcionária Pública da Rede Municipal há 25 anos. Trabalha na EMEB Rodrigo Damasceno. Uma apaixonada pela educação. Seus primeiros ensinamentos foram evangelizando (catequista). Fez Magistério na escola Nilza de Oliveira Pepino e Pedagogia na UNEMAT. Tem um orgulho imenso por sua profissão. Faz com muito amor e dedicação. "O educador se eterniza em cada ser que ele educa" PAULO FREIRE. Assim quer que seus ensinamentos sejam para os alunos. Que fiquem eternizados no coração de cada um deles.

A presente homenagem, representa o reconhecimento pelos serviços prestados pela Professora Anelise Oliveira Torres Valle, a sociedade sinopense, além de ser uma forma de agradecimento da Câmara Municipal de Sinop, pela dedicação e grandiosidade desse honrado trabalho em prol da educação em nosso município.


Lucinei
Vereador - MDB


Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

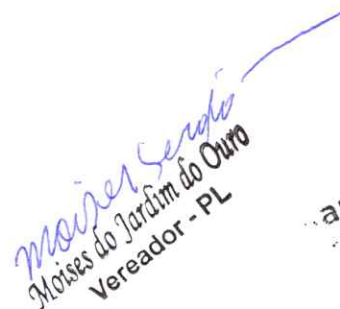

Ver. Paulinho Abreu
Presidente


ELBIO VOLKWEIS
Vereador


Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS


Ver. Joninho Bernatucci
1º Secretário


Célio Garcia
Vereador - UNIÃO


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>055/2023</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora WÉLIA LEÃO DE SOUSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora WÉLIA LEÃO DE SOUSA, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Professora na Rede Privada e publica de Ensino.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lucinei
Vereador - MDB

Moses do Jardim do Orquí
Vereador - PL

Graciele M. Santos
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

TONINHO BERNARDES
Vereador - PL

Célio Garcia
Vereador - UNIAO

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Edis Paulino da Gleba
Vereador - PRO

Ademir Debertoli
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MARIO SUGIZAKI
vereador 014860
Assinado digitalmente por MARIO SUGIZAKI
SUGIZAKI 16922014860
Mário Sugizaki
vereador 014860



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>055 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Wélia Leão mudou para Sinop no ano de 2004, ou seja, há mais de 18 anos, sempre atuou em projetos sociais, foi professora da rede estadual atuando neste município no período de 2005 a 2022, onde também desempenhou suas funções na rede municipal, e desde 2017 atua como Professora, no curso de redação Wélia Leão em Sinop, no qual mais de 100 alunos da rede pública e privada obtiveram nota superior a 900 na redação do Enem.

Todos os anos a Professora realiza uma aula de redação gratuita para os alunos do Ensino Médio das escolas de Sinop, a taxa de inscrição para participar da presente aula é um quilo de alimento não perecível, sendo os alimentos arrecadados doados para a Assistência Social Beneficente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – ASBE, que realiza trabalhos assistenciais em nosso município.

Cumprе salientar, que são inúmeros alunos beneficiados com as aulas da professora homenageada, pelo exposto, evidente a necessidade desta casa em reconhecer, o brilhante trabalho desenvolvido pela Professora Wélia Leão de Sousa.

Lucinei
Vereador - MDB

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ver. Paulo Abreu
Presidente

TONINHO BERNARDES
Vereador - PL

Luiz Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Roberto Volkweis
Vereador - Patriota

Graciele M. Santa
Prof.^a Graciele
Vereadora - PT

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502
014860
Mario Sugizak
Vereador - Podemo



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 SET 2023 <i>Lucinezi Kuhn</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>056/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora FATIMA MARIZA TEIXEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora FATIMA MARIZA TEIXEIRA, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Professora na Rede Pública Municipal de Ensino de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Paulo Abreu
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

CELSONO DO SOPÃO
Vereador

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

ver. Toninho Bernardes
1º Secretário

Ver. Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Lucinei
Vereador - MDB

Dilmar Callegaro
Vereador - PPS

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

MARIO MATEU SUGIZA KI.1650 2014860
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Ademir Debortol
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>056 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Fatima Mariza Teixeira, brasileira, filha de Lore Klein e Elói Teixeira, nascida em 03 de Outubro de 1971, natural de Salto do Lontra no Estado do Paraná. Filha de agricultores, viveu em sua terra natal até os 12 anos de idade, em meados do ano de 1983, sua família migrou para o Mato Grosso, mais precisamente para Alta Floresta. Por motivos familiares começou a trabalhar com seus 13 anos de idade, aos seus 15 anos se casou, no ano seguinte nasceu seu primeiro filho Robson, posterior teve mais 2 filhos, Ronei e Júlia. Após 10 anos nesta cidade se mudou para o estado do Amapá mais preciso em Macapá, permanecendo por lá 6 anos em companhia de seu esposo que estava a trabalho na região.

No ano de 2000 resolveu se mudar de volta para o estado do Mato Grosso, tendo como sede a residir em Sinop. Aqui nesta cidade plantou seus sonhos e planejou melhorias de vida junto a seus filhos com foco nos estudos, trabalho e dedicação a família. Neste mesmo ano, fez a inscrição e realizou prova para TDI (Monitor de creches), logo no início de 2004 foi efetivada no cargo pela Secretaria Municipal de Educação na EMEI São Cristóvão, no seu segundo ano de trabalho foi estimulada por colegas a prestar o vestibular para cursar pedagogia. Iniciou seus estudos pela Universidade Unopar Virtual, no segundo semestre de 2008 colou grau como Normalista, no ano de 2010 início sua pós-graduação pela FTED de Brasília, na qual concluiu no final de 2011 sua pós-graduação Lato Sensu em Ciências da Educação com Habilitação Infantil e alfabetização.

No ano de 2010 já Professora formada, mas ainda trabalhando como TDI, resolveu realizar o seletivo para professora do município de Sinop, logo que foi chamada a assumir sua vaga, viu se numa situação difícil "entregar o cargo efetivo para assumir contrato". Mesmo correndo todos os riscos pediu demissão e assumiu o cargo de professora contratada.

No ano seguinte resolveu atuar como professora do estado e assinou contrato num colégio estadual, onde trabalhou por 5 anos até surgir um concurso público no município em 2015, foi aprovada e logo no início de 2016 assumiu cargo de professora efetiva pela Secretaria Municipal de Educação. Nestes 8 anos de concurso como professora, prestou serviços na EMEI Elizete Dallabrida na Educação Infantil, atualmente está na Emeb Leni T. Benedetti com atuação no ensino fundamental e na Educação Inclusiva. Acadêmica do curso de pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado e Educação Especial pela Universidade Unopar.

Ver. **Paulinho Abreu**
Presidente

1º Secretário
Paulinho Bernardes



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>056 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Fatima Mariza Teixeira é uma professora com a missão de atuar para fazer o melhor pelos seus alunos, tanto no fundamental quanto na Educação Inclusiva. Tem se dedicado muito nestes últimos anos de seu trabalho com foco nas crianças atendidas na comunidade da grande região dos Vilas, sempre quando necessário buscando junto ao vereador Celsinho do Sopão parcerias para melhor atender seus alunos com ajuda em projetos realizados.

A presente homenagem, representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop pela dedicação e pelo trabalho desenvolvido por Fatima Mariza Teixeira como professora atuante na Educação Municipal de Sinop, promovendo melhorias e resultados significativos no ensino e aprendizado em toda região dos Vilas e para a comunidade sinopense.

Celsinho do Sopão
CELSINHO DO SOPÃO

Vereador

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Ver. Paulinho Abreu
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador - UNIAO

Moses do Jardim do Ouro
Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ver. Tominho Bernardes
Ver. Tominho Bernardes
1º Secretário

Mario Sugizaki
Mario Sugizaki
Vereador - Podemr

MARIO MATEUS SUGIZAKI
KI. 1650
2014860



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 SET 2023 <i>S. U.</i> ----- ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>057/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora ROSA OLIVA DE ALMEIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora ROSA OLIVA DE ALMEIDA, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Professora na Rede Pública Municipal de Ensino de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB

[Handwritten signatures and stamps of various council members and the president]

Prof. Graziela
Vereadora – PT

Prof. Toninho Bernardes
1º Secretário

Mario Sugiza
Vereador – PROS

Luiz Paulo da Gleba
Vereador – PROS

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Moises do Jardim do Ouro
Vereador – PL

Lucinei
Vereador – MDB

Emir Debortoli
Vereador – Republicanos

MARIO MATEU SUGIZA
VEREADOR
PROS
1680201486
Data: 2023.09.28
13:45:25-0477
Foxit PDF Reader
Versão: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>0571/2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Rosa Oliva de Almeida, natural de Iretama-PR, casada com Eugênio de Almeida, mãe de 3 filhos Leandra, Diógenes e Lizamara (em memória). Em Iretama-PR iniciou a profissão de educadora onde atuou por 11 anos, deu continuidade a profissão quando veio pra Sinop-MT na Escola Madelaque, escola de madeira, hoje Escola Uilibaldo Vieira Gobbo, trabalhou por 6 meses como professora e supervisora.

Em 1986 iniciou um novo desafio na Secretaria Municipal de Educação como Coordenadora Pedagógica, permanecendo na Secretaria por aproximadamente 30 anos, passando por várias funções, dentre elas Supervisora Escolar, Chefe de divisão da Educação de Jovens e Adultos, Superintendente do Programa Ayrton Senna (Escola Campeã), tornando-se uma profissional que conheceu todas as áreas dentro da educação.

Ainda assim, atuou como secretária de educação por 4 anos e em 2008 encerrou a caminhada na educação, se aposentando em 2009. Hoje aposentada, se sente realizada com todo o aprendizado e sonhos que teve na educação. Sente gratidão por Sinop, a todas as administrações que passou desde o prefeito Geraldino Dal Maso até o prefeito Nilson Leitão, todos contribuíram muito para a educação de Sinop, sendo parceira nestes momentos.

Fazer EDUCAÇÃO é um ato de amor, não é uma profissão e SIM uma

Prof.ª Graciele
Vereadora - PSDB
Graciele M. S. Santos
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

[Handwritten Signature]
DILMAIR CALLEGARO
Vereador - PSDB

[Handwritten Signature]
Luis Paulo da Gieba
Vereador - PROS

[Handwritten Signature]
Ver. Toninho Bernardino
1º Secretário

[Handwritten Signature]
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

MARIO MATEUS
SUGIZAKI
S
SUGIZAKI
1650
2023/08/01
Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI 1650201486 NO. C&B. C&B-Bras OU=Presenca OU=07850048000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (em branco) Data: 2023.08.01 13:45:29-0403 Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 SET 2023 <i>Lucinei</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>058 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora "SUZANA APARECIDA ALVES LEITE".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora **SUZANA APARECIDA ALVES LEITE**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Professora na Rede Pública Estadual de Ensino de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ADENILSON Assinado de forma digital por APARECIDO ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA FIRMADO DA ROCHA:974 ROCHA:974063681006368100 Dados: 2023.09.28 16:04:07 -04'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Lucinei
Vereador - MDB

Graciela M. Graciele
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Luís Paulo da Gleba
Vereador

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Tomínio Bernardes
Vereador - PT

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

MARIO MATEUS SUGIZAKI
CPF: 1650
Dados: 2023.09.28 16:04:07 -04'00'

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A professora **SUZANA APARECIDA ALVES LEITE**, é formada em Pedagogia, com especialização em Alfabetização e Letramento, Psicopedagogia Clínica, Institucional e Sala de Recursos e Educação do Campo e atualmente cursando História. Leciona atualmente na Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, localizada na Agrovila da Gleba Mercedes V.

Reside na Gleba Mercedes V desde 2000, sendo uma das moradoras mais antigas do assentamento da Gleba Mercedes V. Iniciou sua trajetória em sala de aula como professora ainda no ano 2000, na foi Coordenadora Pedagógica, e como professora trabalhou e trabalha com o ensino fundamental e ensino médio. Na década de 2003 também contribuiu com a alfabetização de jovens e adultos pelo Projeto "SEJA" ofertado pelo SESI, onde o aluno tem a oportunidade de concluir o ensino médio.

Mesmo diante das dificuldades encontradas naquela época, sendo intensas chuvas, estradas precárias para trafegabilidade e sem transporte que a favorecesse, não mediu esforços durante sua trajetória para levar conhecimento às crianças daquela localidade, sendo evidente sua labuta diária para ensinar e manter a aprendizagem dos alunos, fazendo através da sua didática um instrumento de mudança e de transformação social, a qual perdura até a presente data.


Luís Paulo da Gleba
Vereador


Célio Garcia
Vereador - UNIAO


Toninho Bernardes
Vereador - PL


Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS


Lucinei
Vereador - MDB


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 SET 2023 <i>Luiz Kuhn</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>059/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner" ao Sr. CLAUDOMIRO SILVA DO NASCIMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo;

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner" ao Sr. CLAUDOMIRO SILVA DO NASCIMENTO, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela sua destacada atuação como professor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB

Luciene
Vereador - MDB

Dimair Calegari
Vereador - PSB

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Graciele M. Santos
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Celso Garcia
Vereador - UNIAO

Moises Sergio
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Luiz Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

MARIO SUGIZAKI
Vereador - Podemos
SUGIZAKI
KI:1650
2014860



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>059 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Mensagem ao Projeto de Decreto Legislativo

Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação do Soberano Plenário a inclusa propositura de Decreto Legislativo que concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner" ao Sr. CLAUDOMIRO SILVA DO NASCIMENTO pela sua destacada atuação como Professor.

Claudomiro Silva do Nascimento nasceu no dia 25 de agosto de 1975 na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná. Filho de Baldomiro Gaudêncio do Nascimento e de Almerinda da Silva do Nascimento, é o quarto filho e uma família de 05 (cinco) irmãos. Em 1979 mudou com a família para o Estado de São Paulo, onde permaneceu pouco tempo, e em fevereiro de 1981, chegou à cidade de Sinop. Começou seus estudos em 1983 na Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino, nas famosas salas de madeiras, "carinhosamente" apelidadas de pombal. Em 1985 transferiu-se para a recém inaugurada, Escola Estadual Olímpio João Pissinati Guerra. Devido à dificuldade de conciliar trabalho e estudo, por alguns anos evadiu-se da escola, mas na base da persistência, concluiu o ensino fundamental (antigo primeiro grau) em 1995. Em 1996 voltou à Escola Nilza de Oliveira Pipino para cursar o ensino médio (antigo segundo grau), finalizando essa etapa escolar em 1998. Laborou como vendedor de picolé, de geladinho, de salgados. Exerceu as funções de lavador de automóveis, limpador de terrenos, servente de pedreiro, mecânico de bicicletas nas extintas Andorinhas Bicycles, Maroli Concessionária Caloi e Bicycletaria Botânico, além de atuar por 04 (quatro) anos na imprensa local, TV Regional e TV Cidade.

Em 1999 ingressou na Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), turma especial de Sinop, onde cursou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, graduando-se em 2002. Seu primeiro contrato como Professor foi pela Rede Estadual de Ensino, na Escola Olímpio João Pissinati Guerra em 2002, para ministrar aulas de Ciências para o ensino fundamental e Biologia para o ensino médio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>059 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Na sequência cursou a pós graduação em Educação e Ambiente pela FASIP. Entre 2004 e 2005, lecionou aulas para o ensino fundamental e médio, como professor contratado na Escola Estadual Ênio Pipino. Em 2006 foi convidado a ministrar aulas na Faculdade UNICEN (posteriormente incorporada pelo grupo UNIC), em 2007 assumiu o concurso público da rede estadual de ensino, sendo lotado na Escola Estadual Profª. Edeli Mantovani. Em 2010 finalizou o curso de pós graduação em Análises Clínicas pela UNICEN e em 2014 concluiu o Mestrado Acadêmico em Biociência Animal pela UNIC/Beira Rio - Cuiabá.

Até 2018 dividia seu tempo entre rede estadual e UNIC, quando foi desligado da rede privada. Durante 12 (doze) anos como colaborador da UNICEN/UNIC, ministrou aulas para as turmas de Arquitetura, Biomedicina, Enfermagem, Estética, Farmácia, Fisioterapia. Em 2020 assumiu a Presidência do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE da Escola Profª. Edeli Mantovani, na gestão do saudoso Prof. Ronaldo Theodoro. Em 2021 assumiu a direção da Escola Estadual Rosa dos Ventos, entregando o cargo em 2022, quando assumiu a função de Professor Técnico da Diretoria Regional de Educação de Sinop, na Coordenadoria Administrativa e Financeira - DRE/COADM, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso - SEDUC/MT, onde permanece.

Nosso homenageado é casado com Eliene Aparecida de Carvalho Nascimento, pai de 03 (três) filhos: Maria Eduarda, Ana Laura e João Miguel Carvalho Nascimento.

Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>060/2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Concede a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora JOICE RIBEIRO DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner à Senhora JOICE RIBEIRO DA SILVA, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como Professora na Rede Pública Municipal de Ensino de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
Nº: CNRP: 010CP-Brasil, OU=5680920000189, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/AT, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.27 13:16:50-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140

Professora Graciele
Vereadora

Roche Garcia
Vereador - UNIÃO

Lúcia Hübner
Vereador - MDB

Moisés Sereno
Vereador - PL

Emis Paulo da Glória
Vereador - PROS

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2023.09.28 16:34:23 -04'00"

MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860

Mario Sugizaki
Vereador - PROS

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Nº: CNRP: 010CP-Brasil, OU=Presencial, OU=0006000142, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF/AT, OU=sem branco, CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.28 14:24:39-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>060 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

PROFESSORA GRACIELE

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Joice Ribeiro da Silva é Pedagoga formada pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT/Sinop (2017) e Mestre em Educação pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT/Cáceres (2020).

Atualmente, Joice Ribeiro também é discente no Curso de Licenciatura em Artes Visuais pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Polo UAB/Lucas do Rio Verde e Discente no Curso de Especialização em Relações Étno-raciais: políticas públicas, diversidade e sociedade - Polo UAB/Sorriso.

Atuou de fevereiro de 2019 a junho de 2022 como professora celetista na Rede Municipal de Educação, nas escolas municipais de educação infantil: Monteiro Lobato, Elizete Dallabrida e Vinicius de Moraes. Em agosto de 2022 tomou posse no concurso público da prefeitura municipal de Sinop atuando como professora concursada na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

Joice também é Membro do Coletivo Negras Matogrossense. Membro da Rede MT Ubuntu - Rede Mato Grossense de Formação Continuada para a Educação das Relações Étnico-raciais. Membro do NEAB Encrespar. Membro do Grupo de Pesquisas Tecendo Infâncias. Membro do Grupo de Estudos sobre Tradução Interpretação e Ensino de Libras.

Atua como pesquisadora nas temáticas: Educação Infantil, Educação Infantil para as Relações Étnico-raciais, Formação de Professores, Práticas Pedagógicas para a Educação Infantil, além de atuar como formadora nas temáticas: Formação de Professores, Práticas Pedagógicas, Tecnologias Digitais como Ferramentas Educacionais.

Compartilha suas experiências e práticas pedagógicas em sala de aula em seu blog na internet, que em 2021 e 2022 foi premiado no Concurso de Blogs e Plataformas Digitais do Município de Sinop. Suas vivências e práticas pedagógicas inspiram e ajudam na formação de professores do município.

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 0509667140
SANTOS:00596667140

Professora Graciele
Veredora

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

MARIO MATEUS
SUGI 0616502
14860

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGI 0616502
MARIO MATEUS SUGI 0616502
CPF: 07292600000-00
Cargo: Secretário da Receita
Fiscal do Estado
CPF: 07292600000-00
MARIO MATEUS SUGI 0616502
Razão: Esboço do autor deste documento
Localização:
Data: 2023/09/28 14:24:35-0400
Formato: PDF
Fonte: Vintalk - 2023.2.0


Calio Garcia
Vereador - UNIAO
Luís Paulo da Gleda
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>061 / 2023</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Concede a "Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro" ao Senhor JERRI MARCOS PIAIA BRAIR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo;

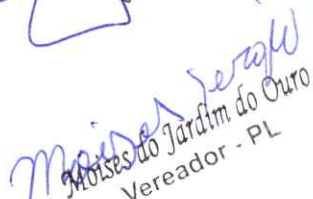
Art. 1º Fica concedida a "Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro" ao Senhor **JERRI MARCOS PIAIA BRAIR**, nos termos do inciso VIII do Art. 2º da Resolução nº 03/2023, como reconhecimento do Poder Legislativo pelos relevantes serviços prestados para o fomento e a disseminação de práticas esportivas em nosso Município.

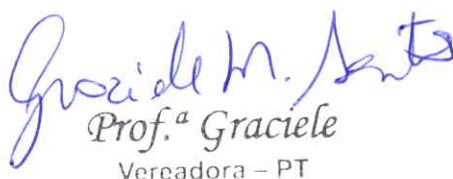
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB


Moises Sergio
Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL


Prof.ª Grazielle
Vereadora - PT


Toninho Bernardes
1º Secretário


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Célio Garcia
Vereador - UNIAO

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502
014860

ador podemos.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
RUA DO BARRIO, 1500 - JARDIM DO OURO
CEP: 78.000-000 - SINOP, MT
FONE: (67) 3322-1100
E-MAIL: cma@sinop.mt.gov.br
LOCALIZAÇÃO
CMA: 2023/09/27 12:54:10-04:00
Fonte: PDF-Stamp/Printado: 2023.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>061 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Mensagem ao Projeto de Decreto Legislativo

Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação do Soberano Plenário à inclusa propositura de Decreto Legislativo que concede a **"Comenda do Mérito Desportivo Marcelinho Boiadeiro"** ao Senhor **JERRI MARCOS PIAIA BRAIR**.

Jerri Marcos Piaia Brair é natural da cidade Pérola D'Oeste, Estado do Paraná. Filho de Pedro Nepumoceno Brair e Lourdes Piaia, chegou em Sinop no dia 26 de fevereiro de 1986. É casado com Aparecida Rogéria Schmidt - Professora de Educação Física. Inicialmente, trabalhou como garçom por vários anos, sendo um dos mais conhecidos na cidade.

Em 1997 se tornou ÁRBITRO em 03 (três) modalidades - Futebol, Futebol 7 e Futsal - e reconhecido como um dos mais atuantes da área. Por várias vezes arbitrou jogos com a atuação do jogador Marcelinho Boiadeiro, inclusive a última partida em que o mesmo atuou. Aos 55 (cinquenta e cinco) anos contabiliza arbitragem em mais de 90 (noventa) cidades de Mato Grosso em vários campeonatos. Hoje em dia, atua apenas nos campeonatos de Futebol 7 e Futsal na qual é federado. Também já trabalhou na formação e reciclagem de árbitros, atuando como palestrante.

Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na sua aprovação, conferindo essa singela homenagem pelo destaque no esporte ao longo da história sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Ver. Toninho Bernardi
1º Secretário

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

MARIO MATEUS
SUGIZAK
014890dem

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS
SUGIZAK
1550214860
ND: CNBR, CNICP, Brasil, CNPresença, CNP
073004900141, CNSecretaria de Regia
Federal do Brasil, RFB, CNURFE e CNP A1, CN
em-brasil, CNMARIO MATEUS
SUGIZAK 1550214860
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localidade:
Data: 2023.05.27 12:54:10-04:00
Fórmula: PKCS#10, versão: 3.0.0.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

18/09/2023
Ver. Toninho Bernardes

Nº 1º SECRETÁRIO

039, 2023

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

25/09/2023

1º SECRETÁRIO

Ver. Toninho Bernardes

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

04 SET 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR:

VEREADORA JULIANA CENTENA VEREADOR PAULO HENRIQUE F. DE ABREU

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 04/09/2023

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Anizia Mendes Gobbo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora **Anizia Mendes Gobbo**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

Juventino Silva
Vereador - PSB

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Paulo Henrique Fernandes de Abreu
Vereadora PL

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Luiz Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____
--	--	-------------------

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA VEREADOR PAULO HENRIQUE F. DE ABREU**

MENSAGEM AO PROJETO

Anizia Mendes Gobbo, veio do interior de São Paulo Formada em pedagogia. Ela chegou em Sinop em fevereiro de 1975, foi a primeira pedagoga em Sinop, trabalhou inicialmente na escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino, assim que abriu a escola Estadual Enio Pipino foi trabalhar como Supervisora.

Posteriormente ajudou a fundar a Escola Albert Sabin onde foi supervisora, pioneira de Sinop contribuiu também como Supervisora na escola do SESI.

Ao aposentar do estado, prestou concurso no município onde trabalhou na Escola Municipal Uilibaldo Vieira Gobbo a qual leva o nome do esposo dela. Deixou de trabalhar no município quando completou 70 anos.

Hoje aos 81 anos continua dando aulas de reforço com muito carinho aos seus para os bisnetos Uma vida dedicada à educação.

Até hoje, com 81 anos os olhos brilham quando fala em ensinar!

Celso Garcia
Vereador - UNIAO

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Juvenino Silva
Vereador - PSB

Juliana Centena
JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB

Vinício P. S.
Luís Paulo da Gleda
Vereador - PROS

Paulo Henrique F. de Abreu
Paulo Henrique Fernandes de Abreu
Vereador PL

Graciele M. Santos
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Moisés Jardim do Ouro
Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

25 / 08 / 2023

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

050 / 2023

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

01 AGO 2023

Ver. Toninho Bernardes
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Câmara Municipal de Sinop

RETIRADO

EM: 21 / 08 / 2023

Ver. Celio Garcia
1º Secretário

2º Secretário

*Pedido de Vistos
do vereador
Celio Garcia*

Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU às pessoas com deficiência ou seus responsáveis legais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoa com deficiência ou seus responsáveis legais serão beneficiados com a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º, da lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), mediante atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

- a) Diagnóstico expreso da doença (anatomopatológico);
- b) Estágio clínico atual;
- c) Classificação Internacional da Doença (CID);
- d) Carimbo que identifique o nome e número de registro médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 2º São critérios de análise técnica para concessão do direito a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

I – ser proprietário de apenas um único imóvel, edificado ou não;

II – residir no imóvel, sendo vedado alugá-lo ou estabelecer ponto comercial no imóvel edificado ou não;

Encaminhado à Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em 27 / 08 / 2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 27 / 08 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>050 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR: VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

III – ter renda per capita de até 03 (três) salários mínimos vigentes no País.

Art. 3º A solicitação de isenção do IPTU será realizada na Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento do município de Sinop.

Parágrafo único. As provas necessárias para a isenção do IPTU devem ser apresentadas até o dia 31 de janeiro do ano em exercício, sob pena de perda do benefício fiscal.

Art. 4º A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, ficando a critério da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, a renovação anual dos pedidos de isenção com atualização da documentação.

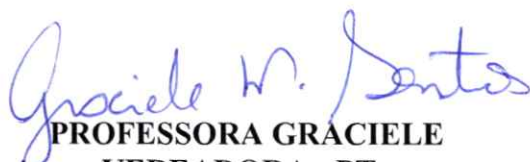
Art. 5º A concessão da isenção do IPTU não gera direito adquirido e será anulada de ofício sempre que se apure que o contribuinte não satisfaça as condições para a concessão do benefício, cobrando-se a importância equivalente à isenção, atualizada monetariamente, acrescida de multa e juros moratórios, desde as datas originariamente assinaladas para o pagamento do imposto.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


**PROFESSORA GRACIELE
VEREADORA - PT**

**MÁRIO
MATEUS
SUGIZAKI:
16502014860**

Assinado digitalmente por MÁRIO MATEUS
SUGIZAKI 16502014860
DN: C=BR, CN=C2-Brasil, OU=Presencial,
OU=0715004600143, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Estado - RHE, O=BRASIL
c=BR, st=GO, ou=Secretaria, CN=MÁRIO
MATEUS SUGIZAKI 16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
w3.
Data: 2023.08.01 12:28:01 -0400
Font: PDF Reader Versão: 1.2.1

**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>050 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei busca minimamente livrar as pessoas com deficiência (PCD) ou famílias que tenham pessoas com deficiência na sua composição de ter o gasto com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), podendo reverter o valor mensal para uso da própria pessoa com deficiência.

Para fins de lei, de acordo com o artigo 2º, caput, da lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Identificar as reais necessidades que as pessoas de grupos minoritários estão vivendo no município de Sinop é de extrema importância, pois falar sobre inclusão é também criar estratégia que alcance uma folga orçamentaria para famílias que encontram dificuldades diárias e permanentes de acordo com suas realidades.

A criação de uma lei municipal que conceda isenção de IPTU para pessoas com deficiência é de extrema importância, pois reconhece a necessidade de proporcionar benefícios e inclusão para essa parcela da população. Pessoas com deficiência muitas vezes enfrentam desafios adicionais em suas vidas diárias, como despesas médicas e de acessibilidade. A isenção de IPTU pode aliviar o ônus financeiro sobre essas famílias, permitindo que direcionem seus recursos para outras necessidades essenciais, como cuidados de saúde, terapias, adaptações em suas residências e melhor qualidade de vida.

Além disso, a isenção de IPTU para pessoas com deficiência é uma medida que promove a inclusão social e a igualdade de oportunidades. Ao conceder essa isenção, o município reconhece o valor e a importância de garantir o pleno exercício dos direitos dessas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>050 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR:

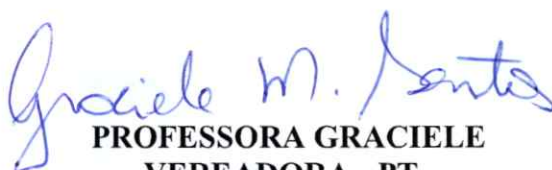
VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

peçoas, promovendo a equidade no acesso a moradia adequada e incentivando a participação ativa na comunidade. Essa medida não apenas beneficia diretamente as famílias afetadas, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, que valoriza a diversidade e respeita os direitos de todos os cidadãos, independentemente de suas habilidades ou limitações.

Diante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação, por entendermos ser fundamental a regulamentação desta questão de inegável interesse público.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


**PROFESSORA GRACIELE
VEREADORA - PT**

MÁRIO
MATEUS
SUGIZAKI:
16502014860

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS
SUGIZAKI 16502014860
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=16502014860, CN=Diretor(a) da
Secretaria Federal de Brasil - RFB, OU=RFB
+CPF A1, OU=Sinop (Sinop), CN=MARIO
MATEUS SUGIZAKI 16502014860
Pessoa: Escreva o e-mail desse documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.01 13:04:17 GMT
Versão: 1.2.1

**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

25/09/2023

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

005/2023

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

03 AGO 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei Complementar
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei Complementar nº 205/2022, de 21 de dezembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 32 da Lei Complementar 205/2022, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 32. Nas edificações unifamiliares serão vistoriados principalmente os seguintes itens para aprovação:

I - Recuos e afastamentos;

II - Paredes de divisa e passeio público;

III - Execução da implantação;

IV - Área total construída;

V - Poço de Luz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador PL

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 27/08/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 27/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <i>Complementar</i>	N°
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	<u>005 / 2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

A presente matéria visa beneficiar os munícipes, uma vez que retira parte do inciso II do artigo 32, que prevê a necessidade de construção de muro ou emissão de certidão técnica de divisas.

Nobres pares, a certificação técnica, bem como a construção de muro gera custos altos para o morador, cumpre salientar que atualmente o munícipe somente pode morar na residência após a emissão do habite-se, sendo melhor para aquele que reside em imóvel locado, poder requerer o habite-se e residir no imóvel independente de construção de muro, uma vez que após adentrar seu domicílio a economia com aluguel poderá ser investida na construção do muro.

Ainda, cumpre salientar que os lotes já possuem georreferenciamento, bem como mapa descritivo emitido pelas imobiliárias/incorporadoras.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

25 / 09 / 2023

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

20 JUN 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

043 / 2023

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Dispõe sobre a identificação e uso de veículos públicos automotores do município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os veículos públicos automotores, da Administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes da esfera municipal, bem como todos os veículos alugados ou cedidos por algum tipo de contrato ou similares, serão identificados com o Brasão Oficial do Município de Sinop.

Art. 2º A identificação visual deverá ser realizada por meio de adesivos, contendo as seguintes informações:

- I – Brasão do Município de Sinop;
- II – Órgão, Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;
- III – Uso Exclusivo em Serviço;
- IV – Telefone da Ouvidoria do órgão responsável.
- V – Número de identificação do patrimônio.

Art. 3º O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda dos veículos públicos automotores, bem como na parte traseira.

§1º Nos veículos e máquinas, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,40 x 0,60 cm (quarenta centímetros por sessenta centímetros), exceto motocicletas que o tamanho do adesivo não poderá ser inferior a 0,10 x 0,20 cm (dez centímetros por vinte centímetros).

Art. 4º Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos.

Art. 5º É vedada a utilização de materiais ou dispositivos que possam ser facilmente removidos, apagados ou encobertos, visando garantir a permanência da identificação visual durante todo o período de utilização dos veículos.

Art 6º Os veículos públicos automotores destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art 7º O uso dos veículos públicos automotores só será permitido a quem tenha:

Encaminhado à Comissão de Economia
Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho
Administração e Serviços Públicos
Em 26 / 06 / 23

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 26 / 06 / 23



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ / _____
--	--	--------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

I - Obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;

II - necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 8º As repartições que, pela natureza dos seus trabalhos, necessitarem de automóveis, para efeito de fiscalização, diligência, transporte de valores e serviços semelhantes, terão carros à disposição tão somente para a execução desses serviços.

Art. 9º É rigorosamente proibido o uso de veículos públicos automotores oficiais:

I - No transporte de família de servidor, ou pessoa estranha ao serviço público;

II - Em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 10 É terminantemente proibida a guarda de veículos públicos automotores em locais que não sejam pertencentes aos órgãos oficiais.

Art. 11 Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto nesta Lei, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 12 Ficam excluídos da regulamentação desta lei os veículos públicos oficiais de uso exclusivo do Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13 Fica estabelecido o prazo de 120 dias para a identificação de todos os veículos públicos automotores, com base no que determina esta lei.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.20
15:22:45 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

MENSAGEM AO PROJETO

Esse projeto visa estabelecer diretrizes claras para o uso de veículos automotores públicos, tanto da administração direta quanto indireta, no âmbito municipal. A identificação visual, aliada ao uso, visa garantir a transparência, a eficiência e a responsabilidade no uso dos veículos mantidos com recursos públicos.

Uma das medidas propostas pelo projeto é a identificação visual obrigatória dos veículos públicos com o Brasão Oficial do Município de Sinop, além de informações como o órgão vinculado, o uso exclusivo em serviço, o telefone da Ouvidoria do órgão responsável e o número de identificação do patrimônio.

Além disso, a utilização de slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos fica proibida, evitando qualquer associação política partidária e garantindo a neutralidade dos veículos públicos.

Outro aspecto relevante é a proibição do uso de materiais ou dispositivos que possam ser facilmente removidos, apagados ou encobertos. Essa medida visa garantir que a identificação visual permaneça durante todo o período de utilização dos veículos, fortalecendo a sua identificação como patrimônio público.

Também é destacado no projeto que os veículos públicos automotores destinam-se exclusivamente ao serviço público, reforçando a sua finalidade de atender as necessidades da população. O uso desses veículos será permitido somente a servidores que tenham obrigação de representação oficial ou necessidade imperiosa de afastar-se repetidamente da sede do serviço, garantindo que o uso seja justificado e alinhado com as atividades públicas.

O projeto de lei também estabelece restrições claras, como a proibição do uso dos veículos para transporte de familiares ou pessoas estranhas ao serviço público, bem como para passeios, excursões ou qualquer atividade estranha ao serviço público. Além disso, é terminantemente proibida a guarda de veículos públicos em garagens residenciais, assegurando que esses recursos sejam utilizados de forma adequada e eficiente.

Cabe ressaltar que o descumprimento das disposições estabelecidas nesta lei acarretará penalidades, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, assegurando a responsabilização daqueles que não cumprirem com as diretrizes estabelecidas.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para garantir a transparência, a eficiência e o correto uso dos veículos públicos automotores no município de Sinop. Conto com o apoio dos nobres pares para que essa medida seja adotada, promovendo uma gestão pública mais responsável e alinhada aos interesses da comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.06.20 15:23:07
-04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

25/09/2023

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

052/2023

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

07 AGO 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE, VEREADOR PAULINHO ABREU, VEREADOR CÉLIO GARCIA

Estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres às empresas que contratarem com o Poder Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Sinop exigirão das empresas vencedoras de processos licitatórios pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, como condição para assinatura de contrato, a comprovação de igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes.

Art. 2º A empresa vencedora de processo licitatório deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de igualdade salarial em seu quadro de funcionários, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de:

I - documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração e;

Encaminhado à Comissão de Economia,
Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura,
Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 27/08/2023

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 27/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>052 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

II - relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

- a) política de benefícios;
- b) recrutamento e seleção;
- c) capacitação e treinamento.

Art. 3º As exigências de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei deverão constar dos editais de licitação publicados pelos órgãos públicos municipais.

Art. 4º A empresa vencedora de processo licitatório que não comprovar o cumprimento das condições impostas por esta Lei ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela lei federal que dispõe sobre licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>052/2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de agosto de 2023

GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:00596
667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:00596667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
00809202000189, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.07 12:22:51-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Professora Graciele

Vereadora - PT



Paulinho Abreu

Vereador - PL



Célio Garcia

Vereador - UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>052 / 2023</u>
--	--	-------------------------

AUTOR:

JUSTIFICATIVA

A desigualdade salarial entre homens e mulheres é discriminatória e precisa de incentivos para ser combatida.

Pessoas com mesmas habilitações e que realizam atividades semelhantes não podem ter remunerações diferentes, especialmente se essa diferença na remuneração ocorre em prejuízo da remuneração da mulher neste comparativo. É sabido que as mulheres têm mais dificuldade de acesso e permanência no mercado de trabalho em razão de atribuições socialmente impostas com o trabalho doméstico e de cuidado. Essa dificuldade também é revelada no acesso aos mesmos benefícios e salário percebidos pelos homens no mercado de trabalho.

Dados do 3º trimestre de 2022 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que o Brasil contava com 89,6 milhões de mulheres com 14 anos ou mais, das quais 47,9 milhões faziam parte da força de trabalho, que também identificam que a diferença salarial era de 21% (média geral das profissões), podendo ter variações percentuais para cima ou para baixo, dependendo das profissões.

Verificado que é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil reduzir as desigualdades sociais, promover o bem de todos sem preconceitos de sexo e que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho, tem como princípio reduzir as desigualdades sociais, na forma dos arts. 3º, incisos III e IV, e 170, inciso VII, da Constituição Federal (CF), o poder público deve promover o respeito à igualdade salarial entre homens e mulheres nas empresas com as quais estabelece contratos, a fim de dar efetividade aos direitos previstos na CF/88.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>052 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR:

Com isso, verifica-se que a proposição atribui maior efetividade e atua ativamente para combater a desigualdade salarial entre homens e mulheres nas empresas contratadas para a realização de obras e serviços públicos desta municipalidade, na forma prevista na Constituição Federal e nas diretrizes que norteiam o Município de Sinop.

Por fim, cumpre destacar que apresento esta proposição fundada na lei federal 14.611, sancionada em 3 de junho de 2023, a qual trata da Equiparação Salarial e Remuneratória entre Mulheres e Homens, assinada pelo Presidente Lula da Silva no dia 8 de março, em solenidade no Palácio do Planalto com mais de 900 pessoas para marcar o Dia Internacional das Mulheres.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos e às colegas Parlamentares apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140
Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140
NZ: C=BR, CN=CNPJ=Brasil, OU=0809202000189, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=pessoal, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.07 12:23:45-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Professora Graciele

Vereadora PT


Paulinho Abreu
Vereador - PL


Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Vereador - UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

25 / 09 / 2023

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

036 / 2023

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

31 AGO 2023

A SINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR: VEREADORA JULIANA CENTENA E VEREADOR PAULINHO ABREU

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 04/09/2023

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário à Sr. Alexandre Bonfiglio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **Alexandre Bonfiglio**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Juventino Silva
Vereador - PSB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Graciele M. Silva
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Lucinei
Vereador - MDB

Robelnik
Vereador - REPUBLICANOS

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>036 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

MENSAGEM AO PROJETO

O Grupo Chale Italiano foi fundado em 28/07/1978, pela família Bonfiglio que chegou ao Brasil em 1978, trazendo para Sinop as delicias culinárias italiana. Alexandre Bonfiglio é casado com Denise Maria Bonfiglio, e tem 3 filhos e 6 netos, Alexandre quando chegou em Sinop, trabalhou com seu pai no ramo de madeireira, também trabalhou na Usina Sinopagroquimica, e em 1978 junto com sua família deu inicio ao tão sonhado restaurante, o empresario no ramo de hotelaria.

Hoje o grupo Chale do Italiano gera mais de 100 empregos diretos, trazendo para região um pouco de suas raízes italianas, contribuindo assim não só com empregos diretos, mais atraindo pessoas de outras cidades para a nosso município contribuindo assim para o setor de turismo em nossa cidade.

A família Bonfiglio sente-se feliz e realizado por fazer parte da Historia de Sinop, apesar das dificuldades sempre acreditaram no potencial dessa amada cidade.

Vinícius A.S.
Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Graciele M. Santos
Prof.^a Graciele
Vereadora - PT

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Juventino Silva
Vereador - PSE

Lucinei
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juliana Centena
JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

25 / 09 / 2023

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

037 / 2023

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

31 AGO 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR:

VEREADORA JULIANA CENTENA E VEREADOR PAULINHO ABREU

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 04/09/2023

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Leonete costa Bonfiglio .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora **Leonete Bonfiglio** , pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Luís Paulo da Gleda
Vereador - PROS

Juventino Silva
Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Lucinei
Vereador - MDB

JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Francis
Vereador - PROS

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>037 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

MENSAGEM AO PROJETO

O Grupo Chale Italiano foi fundado em 28/07/1978, pela família Bonfiglio que chegou ao Brasil em 1978, trazendo para Sinop as delicias culinárias italiana. Leonete Costa Bonfiglio é mãe de Alexandre Bonfiglio, e em 1978 junto com sua família deu inicio ao tão sonhado restaurante Chale do Italiano.

Hoje o grupo Chale do Italiano gera mais de 100 empregos diretos, trazendo para região um pouco de suas raízes italianas, contribuindo assim não só com empregos diretos, mais atraindo pessoas de outras cidades para a nosso município contribuindo assim para o setor de turismo em nossa cidade.

A família Bonfiglio sente-se feliz e realizado por fazer parte da Historia de Sinop, apesar das dificuldades sempre acreditaram no potencial dessa amada cidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB

Luís Paulo A. S.
Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Juventino Silva
Juventino Silva
Vereador - PSB

Moisés do Jardim do Ouro
Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB

Celso Kobelnik
Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Elaine
Elaine
Vereadora

Graciele
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador - UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

25/09/2023

Ver. Toninho Bernardes

1º SECRETÁRIO

038/2023

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

31 AGO 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR:

VEREADORA JULIANA CENTENA E VEREADOR PAULINHO ABREU

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 04/09/2023

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Denise Maria Vieira Bonfiglio .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Denise Maria Bonfiglio, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Vinícius P. B. Luis Paulo da Gleba Vereador - PROS

Juventino Silva Vereador - PSB

Moises do Jardim do Ouro Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Graciele M. Santa Prof.ª Graciele Vereadora - PT

Lucinei Vereador - MDB

JULIANA CENTENA Vereadora PSDB

Ademir Debortoli Vereador - Republicanos

Celso Kobelnik Vereador REPUBLICANOS

Elbio Volkweis Vereador - Patriota

Célio Garcia Vereador - UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>038 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

MENSAGEM AO PROJETO

O Grupo Chale Italiano foi fundado em 28/07/1978, pela família Bonfiglio que chegou ao Brasil em 1978, trazendo para Sinop as delicias culinárias italiana. Denise Maria Vieira Bonfiglio esposa de Alexandre Bonfiglio, e em 1978 junto com sua família mesmo ajudou dar inicio ao tão sonhado restaurante Chale do Italiano, Denise Maria Bonfiglio é sócia Proprietária.

Hoje o grupo Chale do Italiano gera mais de 100 empregos diretos, trazendo para região um pouco de suas raízes italianas, contribuindo assim não só com empregos diretos, mais atraindo pessoas de outras cidades para a nosso município contribuindo assim para o setor de turismo em nossa cidade.

A família Bonfiglio sente-se feliz e realizado por fazer parte da Historia de Sinop, apesar das dificuldades sempre acreditaram no potencial dessa amada cidade.

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Graciele M. Santa
Prof.^a Graciele
Vereadora - PT

Juventino Sifon
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lucinei
Vereador - MDB

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

JULIANA CENTENA
Vereadora PSDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO



SINOP

PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

DATA: 20 de setembro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.576.540,00 (três milhões e quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.576.540,00 (três milhões e quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3153/2022 de 09 de dezembro de 2022, conforme segue:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.03.091.0005.2017	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	344.000,00
	(trezentos e quarenta e quatro mil reais)		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15000000000	Recurso livre	R\$	5.400,00
	(cinco mil e quatrocentos reais)		
02.004.04.124.0006.2015	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	150.000,00
	(cento e cinquenta mil reais)		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.001.04.123.0008.2025	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SPFO		
3.3.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15000000000	Recurso livre	R\$	350.000,00
	(trezentos e cinquenta mil reais)		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 25/09/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em 25/09/2023

11.003	GERÊNCIA DE ESPORTES	
11.003.27.812.0015.2052	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS	
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 40.000,00
	(quarenta mil reais)	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15000000000	Recurso livre	R\$ 58.500,00
	(cinquenta e oito mil e quinhentos reais)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.001.08.122.0020.2071	COVID 19 - NO SUAS REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	
3.3.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
26600000800	Ações do suas para enfrentamento do covid-19	R\$ 200.000,00
	(duzentos mil reais)	
12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
4.4.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
16600000000	Recursos fnas	R\$ 90.240,00
	(noventa mil e duzentos e quarenta reais)	
12.001.08.244.0016.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE , PAEFI, MSE	
4.4.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
16600000000	Recursos fnas	R\$ 67.400,00
	(sessenta e sete mil e quatrocentos reais)	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.22.122.0022.2078	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEDEC	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
15000000000	Recurso livre	R\$ 5.000,00
	(cinco mil reais)	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0026.2093	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
15001002000	Saúde - minimo 15%	R\$ 302.000,00
	(trezentos e dois mil reais)	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	



SINOP

PREFEITURA

“Trabalhando por você!”

15001002000	Saúde - mínimo 15% (trinta e dois mil reais)	R\$	32.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (sessenta mil reais)	R\$	60.000,00
14.001.10.302.0027.2095	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (oitenta mil reais)	R\$	80.000,00
14.001.10.302.0027.2097	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER		
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (oitocentos e oitenta e nove mil reais)	R\$	889.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (cinquenta e um mil reais)	R\$	51.000,00
14.001.10.302.0027.2098	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER - CRASM		
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (quatrocentos e doze mil reais)	R\$	412.000,00
14.001.10.302.0027.2103	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT		
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (duzentos e vinte e dois mil reais)	R\$	222.000,00
14.001.10.303.0024.2086	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15001002000	Saúde - mínimo 15% (duzentos e dezoito mil reais)	R\$	218.000,00
	TOTAL	R\$	3.576.540

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.001.04.123.0008.2025	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SPFO	
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 597.900,00
	(quinhentos e noventa e sete mil e novecentos reais)	
04.001.04.129.0009.2027	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.3.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 350.000,00
	(trezentos e cinquenta mil reais)	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.001.08.122.0020.2071	COVID 19 - NO SUAS REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	
4.4.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
26600000800	Ações do suas para enfrentamento do covid-19	R\$ 200.000,00
	(duzentos mil reais)	
12.001.08.244.0016.2057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
16600000000	Recursos fnas	R\$ 79.120,00
	(setenta e nove mil e cento e vinte reais)	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
16600000000	Recursos fnas	R\$ 11.120,00
	(onze mil e cento e vinte reais)	
12.001.08.244.0016.2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA REDE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE , PAEFI, MSE	
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
16600000000	Recursos fnas	R\$ 55.200,00
	(cinquenta e cinco mil e duzentos reais)	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal	
16600000000	Recursos fnas	R\$ 12.200,00
	(doze mil e duzentos reais)	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.22.122.0022.2078	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEDEC	
3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas	
15000000000	Recurso livre	R\$ 5.000,00
	(cinco mil reais)	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0028.2104	MANTER, AMPLIAR E REESTRUTURAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	

3.1.90.00.00.00	Aplicacoes diretas		
15001002000	Saúde - mínimo 15%	R\$	2.231.000,00
	(dois milhões e duzentos e trinta e um mil reais)		
14.001.10.303.0024.2086	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgão, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal		
15001002000	Saúde - minimo 15%	R\$	35.000,00
	(trinta e cinco mil reais)		
	TOTAL	R\$	3.576.540,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 20 de setembro de 2023


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.576.540,00 (três milhões e quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor *R\$ 3.576.540,00 (três milhões e quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais)*, com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O referido crédito suplementar contempla em especial as Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Orçamento, Assistência Social, Trabalho e Habitação. Onde na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento atenderá as tarifas bancárias.

Já na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a suplementação servirá para atender demandas junto a proteção social básica e especial de alta complexidade.

As demais suplementações servirão para atender a folha de pagamento e/ou patronal da Procuradoria Jurídica, Controle Interno, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde e Gerência de Esporte.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 151/2023

Ao: Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.576.540,00 (três milhões e quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável


Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

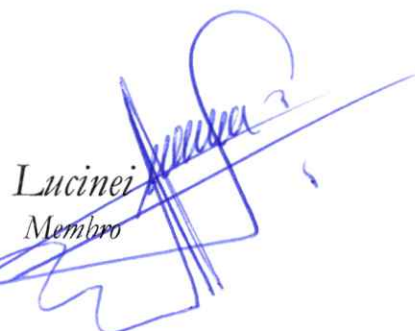
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de setembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 034/2023

Ao: Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.576.540,00 (três milhões e quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável


Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de setembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucineia
Membro

PROJETO DE LEI Nº 045/2023

DATA: 28 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Implantação da Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde - PMPIS no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Sinop e dá outras providencias.

ROBERTO DORNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS no âmbito do Sistema Único de Saúde de Sinop – cujas diretrizes estão previstas na presente Lei em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e legislação federal do SUS.

§1º. A Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde, de caráter municipal, assegura a realização pela Secretaria Municipal de Saúde de ações no sentido de implantar e implementar serviços relativos às práticas Integrativas e Complementares.

§2º. Fica estabelecido que as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações se relacionem com a Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS devem promover a elaboração e/ou readequação de seus planos, programas, projetos e atividades, em conformidade com as diretrizes e responsabilidades estabelecidas neste modelo.

Art. 2º. A Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS tem por objetivo incorporar e implementar as práticas Integrativas e Complementares no SUS – Sinop, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção de recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, secundária e terciária, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde devendo ainda:

I – contribuir para o aumento da resolutividade do sistema e ampliação do acesso às Práticas Integrativas em Saúde, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso;

II – promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas ao desenvolvimento sustentável de comunidades; e

III – estimular as ações referentes ao Controle/Participação Social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores, nas diferentes instâncias de efetivação das Políticas de Saúde;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 04.09.2023

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 07.09.2023

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde-PMPIS, tem como norteadora a Política Nacional de práticas Integrativas e Complementares em Saúde-PMPICS, que é parte integrante do Sistema Único de Saúde que rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalização: a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais.

II - Equidade: o objetivo desse princípio é diminuir desigualdades. Apesar de todas as pessoas possuírem direito aos serviços, as pessoas não são iguais e, por isso, têm necessidades distintas. Em outras palavras, equidade significa tratar desigualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior.

III - Integralidade: este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades. Para isso, é importante a integração de ações, incluindo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Juntamente, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma atuação intersetorial entre as diferentes áreas que tenham repercussão na saúde e qualidade de vida dos indivíduos.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS terá as seguintes diretrizes e estratégias:

I – estruturação e fortalecimento da atenção em práticas integrativas no SUS – Sinop, mediante:

a) incentivo à inserção das Práticas Integrativas em Saúde em todos os níveis de atenção, com ênfase na atenção básica e secundária;

b) desenvolvimento das Práticas Integrativas em Saúde em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção;

c) implantação e implementação de ações e fortalecimento de iniciativas existentes;

d) estabelecimento de mecanismos de financiamento;

e) elaboração de normas técnicas e operacionais para implantação e desenvolvimento dessas abordagens no SUS; e

f) articulação com a Política Estadual e Nacional de Atenção à Saúde a nível estadual e nacional.

II – divulgar a Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS em toda a Rede do SUS – Sinop;

III – promover a articulação intersetorial em parceria com os órgãos públicos, privados e instituições não governamentais;

IV – incentivar a participação dos profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS, nas diferentes instâncias de efetivação da Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde;

V – apoiar projetos de formação e educação permanente em Práticas Integrativas em Saúde, promovendo a qualidade técnica dos profissionais envolvidos nos cuidados de saúde no âmbito do Município de Sinop;

VI – garantir lotação de profissionais e terapeutas com formação específica em Práticas Integrativas em Saúde na rede SUS- Sinop e buscar a implementação de incentivo diferenciado a esses profissionais;

VII – ampliar as ações terapêuticas aos usuários do SUS e servidores públicos do município de Sinop;

VIII – incentivar e promover o uso de plantas medicinais e fitoterapia no SUS/Sinop, de forma racional e segura, com ênfase na Atenção Básica;

IX – garantir medicamentos, equipamentos e insumos pertinentes às Práticas Integrativas buscando qualidade, eficácia, eficiência e segurança no tratamento prescrito para o usuário;

X – implantar o monitoramento, controle e avaliação, normas e manuais técnicos referentes às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde; e

XI – incentivar e promover participação em eventos científicos, congressos, treinamentos, residências profissionais, cursos de curta, média e longa duração.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I DA GESTÃO

Art. 5º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, a gestão, planejamento, organização e controle da Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS, devendo:

I – elaborar normas técnicas para inserção da Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS na rede municipal de saúde;

II – definir e garantir recursos orçamentários e financeiros para a implementação dessa política, observando a composição tripartite;

III – promover articulação intersetorial para efetivação da Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS;

IV – estabelecer instrumentos de gestão e indicadores para o acompanhamento e avaliação do impacto da implantação/implementação da Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS;

V – estabelecer mecanismos para qualificação dos profissionais do SUS;

VI – garantir assistência farmacêutica com plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos e antroposóficos, bem como a vigilância sanitária no tocante a esta política e suas ações decorrentes na sua jurisdição;

VII – garantir vigilância sanitária no tocante à Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS a ações decorrentes, bem como incentivar o desenvolvimento de estudos de farmacovigilância e farmacoepidemiologia, com especial atenção às plantas medicinais e aos fitoterápicos, no seu âmbito de atuação;

VIII – garantir que as práticas adotadas por meio desta Lei deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos respectivos órgãos de classe municipal, estadual e/ou federal, dando preferência aos profissionais servidores públicos municipais;

IX – garantir o cadastramento das unidades de saúde e profissionais no sistema de cadastro nacional de estabelecimento de saúde (SCNES);

X – garantir a promoção de cooperação nacional e internacional das experiências em PIS nos campos da atenção e da educação;

XI - Incentivar à pesquisa em PIS com vistas ao aprimoramento da atenção à saúde, avaliando eficiência, eficácia, efetividade e segurança dos cuidados prestados; e

XII – garantir que os profissionais estejam devidamente habilitados e capacitados, para produzir informação dos atendimentos em sistemas de informação para cada nível de assistência a saúde.

XIII – garantir o monitoramento a partir das informações obtidas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e às estratégias da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS, instituída por esta Lei, recomenda a adoção das seguintes práticas terapêuticas:

- I. Apiterapia
- II. Aromaterapia
- III. Arteterapia
- IV. Ayurveda
- V. Biodança
- VI. Bioenergética
- VII. Constelação familiar
- VIII. Cromoterapia
- IX. Dança circular
- X. Geoterapia
- XI. Hipnoterapia
- XII. Homeopatia
- XIII. Imposição de mãos
- XIV. Medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde
- XV. Medicina Tradicional Chinesa – acupuntura e auriculoterapia
- XVI. Meditação
- XVII. Musicoterapia
- XVIII. Naturopatia
- XIX. Osteopatia
- XX. Ozonioterapia
- XXI. Plantas medicinais – fitoterapia
- XXII. Quiropraxia
- XXIII. Reflexoterapia
- XXIV. Reiki
- XXV. Shantala
- XXVI. Terapia Comunitária Integrativa
- XXVII. Terapia de florais
- XXVIII. Termalismo social/crenoterapia
- XXIX. Yoga

Art. 7º. Os descritivos das práticas integrativas e complementares estão especificados no Anexo Único.

Parágrafo único. Fica assegurada a adoção de outras práticas terapêuticas desde que devidamente liberadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. A terapia a ser implementada requer um plano de trabalho, contendo em seu roteiro os seguintes itens: prática escolhida e público alvo, objetivo, justificativa, metodologia, cronograma, indicador de acompanhamento e avaliação (indicador e ou execução de cronograma). Considerar disponibilidade de profissionais capacitados, material necessário, fluxo de encaminhamento desses usuários e o necessário para um atendimento efetivo.

Art. 9º. Para atender o disposto nesta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Estaduais, Municipais e Federais, bem como com entidades representativas junto aos profissionais terapeutas, incluindo dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 28 de agosto de 2023.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I - Apiterapia - Prática terapêutica utilizada desde a antiguidade, conforme mencionado por Hipócrates, em alguns textos, e em textos chineses e egípcios que consiste em usar produtos derivados de abelhas – como apitoxinas, mel, pólen, geleia real, própolis – para promoção da saúde e fins terapêuticos.

II - Aromaterapia - Prática terapêutica secular que utiliza as propriedades dos óleos essenciais, concentrados voláteis extraídos de vegetais, para recuperar o equilíbrio e a harmonia do organismo visando à promoção da saúde física e mental, ao bem-estar e à higiene. Com amplo uso individual e/ou coletivo, pode ser associada a outras práticas – como terapia de florais, cromoterapia, entre outras – e considerada uma possibilidade de intervenção que potencializa os resultados do tratamento adotado. Prática multiprofissional, tem sido adotada por diversos profissionais de saúde como enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, médicos, veterinários, terapeutas holísticos, naturistas, dentre outros, e empregada nos diferentes setores da área para auxiliar de modo complementar a estabelecer o reequilíbrio físico e/ou emocional do indivíduo.

III - Arteterapia - Uma atividade milenar, a arteterapia é prática expressiva artística, visual, que atua como elemento terapêutico na análise do consciente e do inconsciente e busca interligar os universos interno e externo do indivíduo, por meio da sua simbologia, favorecendo a saúde física e mental. Arte livre conectada a um processo terapêutico, transformando-se numa técnica especial, não meramente artística, que pode ser explorada com fim em si mesma (foco no processo criativo, no fazer) ou na análise/investigação de sua simbologia (arte como recurso terapêutico). Utiliza instrumentos como pintura, colagem, modelagem, poesia, dança, fotografia, tecelagem, expressão corporal, teatro, sons, músicas ou criação de personagens, usando a arte como uma forma de comunicação entre profissional e paciente, em processo terapêutico individual ou de grupo, numa produção artística a favor da saúde.

IV - Ayurveda - De origem indiana, é considerado uma das mais antigas abordagens de cuidado do mundo e significa Ciência ou Conhecimento da Vida. Nascida da observação, experiência e o uso de recursos naturais para desenvolver um sistema único de cuidado, este conhecimento estruturado agrega em si mesmo princípios relativos à saúde do corpo físico, de forma a não desvinculá-los e considerando os campos energético, mental e espiritual. A OMS descreve sucintamente o Ayurveda, reconhecendo sua utilização para prevenir e curar doenças, e reconhece que esta não é apenas um sistema terapêutico, mas também uma maneira de viver. No Ayurveda, o corpo humano é composto por cinco elementos – éter, ar, fogo, água e terra –, os quais compõem o organismo, os estados energéticos e emocionais e, em desequilíbrio, podem induzir o surgimento de doenças. A investigação diagnóstica a partir de suas teorias fundamentais, como a avaliação dos doshas, leva em consideração tecidos corporais afetados, humores, local em que a doença está localizada, resistência e vitalidade, rotina diária, hábitos alimentares, gravidade das condições clínicas, condição de digestão, detalhes pessoais, sociais, situação econômica e ambiental da pessoa. Os tratamentos ayurvédicos consideram a singularidade de cada pessoa, e utilizam técnicas de relaxamento, massagens, plantas medicinais, minerais, posturas corporais (ásanas), pranayamas (técnicas respiratórias), mudras (posições e exercícios) e cuidados dietéticos. Para o ayurveda, indivíduo saudável é aquele que tem os doshas (humores) em equilíbrio, os dhatus (tecidos) com nutrição adequada, os malas

(excreções) eliminados adequadamente, e apresenta uma alegria e satisfação na mente e espírito.

V - Biodança - Prática expressiva corporal que promove vivências integradoras por meio da música, do canto, da dança e de atividades em grupo, visando restabelecer o equilíbrio afetivo e a renovação orgânica, necessários ao desenvolvimento humano. Utiliza exercícios e músicas organizados que trabalha a coordenação e o equilíbrio físico e emocional por meio dos movimentos da dança, a fim de induzir experiências de integração, aumentar a resistência ao estresse, promover a renovação orgânica e melhorar a comunicação e o relacionamento interpessoal.

VI - Bioenergética - Visão diagnóstica que, aliada a uma compreensão etiológica do sofrimento/adoecimento, adota a psicoterapia corporal e os exercícios terapêuticos em grupos, por exemplo, os movimentos sincronizados com a respiração. A bioenergética, também conhecido como análise bioenergética, trabalha o conteúdo emocional por meio da verbalização, da educação corporal e da respiração, utilizando exercícios direcionados a liberar as tensões do corpo e facilitar a expressão dos sentimentos.

VII - Constelação familiar - Método psicoterapêutico de abordagem sistêmica, energética e fenomenológica, que busca reconhecer a origem dos problemas e/ou alterações trazidas pelo usuário, bem como o que está encoberto nas relações familiares para, por meio do conhecimento das forças que atuam no inconsciente familiar e das leis do relacionamento humano, encontrar a ordem, o pertencimento e o equilíbrio, criando condições para que a pessoa reorienta o seu movimento em direção à cura e ao crescimento. A constelação familiar foi desenvolvida nos anos 80 pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger, que defende a existência de um inconsciente familiar – além do inconsciente individual e do inconsciente coletivo – atuando em cada membro de uma família. Denomina “ordens do amor” às leis básicas do relacionamento humano – a do pertencimento ou vínculo, a da ordem de chegada ou hierarquia, e a do equilíbrio – que atuam ao mesmo tempo, onde houver pessoas convivendo. Segundo Hellinger, as ações realizadas em consonância com essas leis favorecem que a vida flua de modo equilibrado e harmônico; quando transgredidas, ocasionam perda da saúde, da vitalidade, da realização, dos bons relacionamentos, com decorrente fracasso nos objetivos de vida. A constelação familiar é uma terapia breve que pode ser feita em grupo, durante workshops, ou em atendimentos individuais, abordando um tema a cada encontro.

VIII - Cromoterapia - Prática terapêutica que utiliza as cores do espectro solar – vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, anil e violeta – para restaurar o equilíbrio físico e energético do corpo. Na cromoterapia, as cores são classificadas em quentes (luminosas, com vibrações que causam sensações mais físicas e estimulantes – vermelho, laranja e amarelo) e frias (mais escuras, com vibrações mais sutis e calmantes – verde, azul, anil e violeta). A cor violeta é a de vibração mais alta no espectro de luz, com sua frequência atingindo as camadas mais sutis e elevadas do ser (campo astral).

IX - Dança circular - Prática expressiva corporal, ancestral e profunda, geralmente realizada em grupos, que utiliza a dança de roda – tradicional e contemporânea –, o canto e o ritmo para favorecer a aprendizagem e a interconexão harmoniosa e promover a integração humana, o auxílio mútuo e a igualdade visando o bem-estar físico, mental, emocional e social. As pessoas

dançam juntas, em círculos, acompanhando com cantos e movimentos de mãos e braços, aos poucos internalizando os movimentos, liberando mente e coração, corpo e espírito. Inspirada em culturas tradicionais de várias partes do mundo, foram coletadas e sistematizadas inicialmente pelo bailarino polonês/alemão Bernard Wosien (1976), ressignificadas com o acréscimo de novas coreografias e ritmos, melodia e movimentos delicados e profundos, estimula os integrantes da roda a respeitar, aceitar e honrar as diversidades.

X - Geoterapia - Terapêutica natural que consiste na utilização de argila, barro e lamas medicinais, assim como pedras e cristais (frutos da terra), com objetivo de amenizar e cuidar de desequilíbrios físicos e emocionais por meio dos diferentes tipos de energia e propriedades químicas desses elementos. A geoterapia, por meio de pedras e cristais como ferramentas de equilíbrio dos centros energéticos e meridianos do corpo, facilita o contato com o Eu Interior e trabalha terapêuticamente as zonas reflexológicas, amenizando e cuidando de desequilíbrios físicos e emocionais. A energia dos raios solares ativa os cristais e os elementos, desencadeando um processo dinâmico e vitalizador capaz de beneficiar o corpo humano.

XI - Hipnoterapia - Conjunto de técnicas que, por meio de intenso relaxamento, concentração e/ou foco, induz a pessoa a alcançar um estado de consciência aumentado que permita alterar uma ampla gama de condições ou comportamentos indesejados, como medos, fobias, insônia, depressão, angústia, estresse, dores crônicas. Pode favorecer o autoconhecimento e, em combinação com outras formas de terapia, auxilia na condução de uma série de problemas.

XII - Homeopatia - Homeopatia é uma abordagem terapêutica de caráter holístico e vitalista que vê a pessoa como um todo, não em partes, e cujo método terapêutico envolve três princípios fundamentais: a Lei dos Semelhantes; a experimentação no homem sadio; e o uso da ultra diluição de medicamentos. Envolve tratamentos com base em sintomas específicos de cada indivíduo e utiliza substâncias altamente diluídas que buscam desencadear o sistema de cura natural do corpo. Os medicamentos homeopáticos da farmacopeia homeopática brasileira estão incluídos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

XIII - Imposição de mãos - Prática terapêutica secular que implica um esforço meditativo para a transferência de energia vital (Qi, prana) por meio das mãos com intuito de reestabelecer o equilíbrio do campo energético humano, auxiliando no processo saúde-doença.

XIV - Medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde - Abordagem terapêutica integral com base na antroposofia que integra as teorias e práticas da medicina moderna com conceitos específicos antroposóficos, os quais avaliam o ser humano a partir da trimembração, quadrimembração e biografia, oferecendo cuidados e recursos terapêuticos específicos. Atua de maneira integrativa e utiliza diversos recursos terapêuticos para a recuperação ou manutenção da saúde, conciliando medicamentos e terapias convencionais com outros específicos de sua abordagem, como aplicações externas, banhos terapêuticos, terapias físicas, arteterapia, aconselhamento biográfico, quirofonética. Fundamenta-se em um entendimento espiritual-científico do ser humano que considera bem-estar e doença como eventos ligados ao corpo, mente e espírito do indivíduo, realizando abordagem holística ("salutogenesis") com foco em fatores que sustentam a saúde por meio de reforço da fisiologia do paciente e da individualidade, ao invés de apenas tratar os fatores que causam a doença.

XV - Medicina Tradicional Chinesa – acupuntura - A medicina tradicional chinesa (MTC) é uma abordagem terapêutica milenar, que tem a teoria do yin-yang e a teoria dos cinco elementos como bases fundamentais para avaliar o estado energético e orgânico do indivíduo, na inter-relação harmônica entre as partes, visando tratar quaisquer desequilíbrios em sua integralidade. A MTC utiliza como procedimentos diagnósticos, na anamnese integrativa, palpação do pulso, inspeção da língua e da face, entre outros; e, como procedimentos terapêuticos, acupuntura, ventosaterapia, moxabustão, plantas medicinais, práticas corporais e mentais, dietoterapia chinesa. Para a MTC, a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece, aos estados-membros, orientações para formação por meio do Benchmarks for Training in Traditional Chinese Medicine. A **acupuntura** é uma tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da medicina tradicional chinesa (MTC) e estimula pontos espalhados por todo o corpo, ao longo dos meridianos, por meio da inserção de finas agulhas filiformes metálicas, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde, bem como a prevenção de agravos e doenças. Criada há mais de dois milênios, é um dos tratamentos mais antigos do mundo e pode ser de uso isolado ou integrado com outros recursos terapêuticos da MTC ou com outras formas de cuidado. A **auriculoterapia** é uma técnica terapêutica que promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha – onde todo o organismo encontra-se representado como um microsistema – por meio de agulhas, esferas de aço, ouro, prata, plástico, ou sementes de mostarda, previamente preparadas para esse fim. A auriculoterapia chinesa faz parte de um conjunto de técnicas terapêuticas que tem origem nas escolas chinesa e francesa, sendo a brasileira constituída a partir da fusão dessas duas. Acredita-se que tenha sido desenvolvida juntamente com a acupuntura sistêmica (corpo) que é, atualmente, uma das terapias orientais mais populares em diversos países e tem sido amplamente utilizada na assistência à saúde.

XVI - Meditação - Prática mental individual milenar, descrita por diferentes culturas tradicionais, que consiste em treinar a focalização da atenção de modo não analítico ou discriminativo, a diminuição do pensamento repetitivo e a reorientação cognitiva, promovendo alterações favoráveis no humor e melhora no desempenho cognitivo, além de proporcionar maior integração entre mente, corpo e mundo exterior. A meditação amplia a capacidade de observação, atenção, concentração e a regulação do corpo-mente-emoções; desenvolve habilidades para lidar com os pensamentos e observar os conteúdos que emergem à consciência; facilita o processo de autoconhecimento, autocuidado e autotransformação; e aprimora as interrelações – pessoal, social, ambiental – incorporando a promoção da saúde à sua eficiência.

XVII - Musicoterapia - Prática expressiva integrativa conduzida em grupo ou de forma individualizada, que utiliza a música e/ou seus elementos – som, ritmo, melodia e harmonia – num processo facilitador e promotor da comunicação, da relação, da aprendizagem, da mobilização, da expressão, da organização, entre outros objetivos terapêuticos relevantes, no sentido de atender necessidades físicas, emocionais, mentais, espirituais, sociais e cognitivas do indivíduo ou do grupo.

XVIII - Naturopatia - Prática terapêutica que adota visão ampliada e multidimensional do processo vida-saúde-doença e utiliza um conjunto de métodos e recursos naturais no cuidado e na atenção à saúde.

XIX - Osteopatia - Prática terapêutica que adota uma abordagem integral no cuidado em saúde e utiliza várias técnicas manuais para auxiliar no tratamento de doenças, entre elas a da manipulação do sistema musculoesquelético (ossos, músculos e articulações), do stretching, dos tratamentos para a disfunção da articulação temporo-mandibular (ATM), e da mobilidade para vísceras.

XX - Ozonioterapia - Prática integrativa e complementar de baixo custo, segurança comprovada e reconhecida, que utiliza a aplicação de uma mistura dos gases oxigênio e ozônio, por diversas vias de administração, com finalidade terapêutica, e promove melhoria de diversas doenças. O ozônio medicinal, nos seus diversos mecanismos de ação, representa um estímulo que contribui para a melhora de diversas doenças, uma vez que pode ajudar a recuperar de forma natural a capacidade funcional do organismo humano e animal. Alguns setores de saúde adotam regularmente esta prática em seus protocolos de atendimento, como a odontologia, a neurologia e a oncologia, dentre outras.

XXI - Plantas medicinais – fitoterapia - As plantas medicinais contemplam espécies vegetais, cultivadas ou não, administradas por qualquer via ou forma, que exercem ação terapêutica e devem ser utilizadas de forma racional, pela possibilidade de apresentar interações, efeitos adversos, contraindicações. A fitoterapia é um tratamento terapêutico caracterizado pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal. A fitoterapia é uma terapia integrativa que vem crescendo notadamente neste começo do século XXI, voltada para a promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo sido institucionalizada no SUS por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC) e da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF).

XXII - Quiropraxia - Prática terapêutica que atua no diagnóstico, tratamento e prevenção das disfunções mecânicas do sistema neuromusculoesquelético e seus efeitos na função normal do sistema nervoso e na saúde geral. Enfatiza o tratamento manual, como a terapia de tecidos moles e a manipulação articular ou "ajustamento", que conduz ajustes na coluna vertebral e outras partes do corpo, visando a correção de problemas posturais, o alívio da dor e favorecendo a capacidade natural do organismo de auto cura.

XXIII - Reflexoterapia - Prática terapêutica que utiliza estímulos em áreas reflexas – os microsistemas e pontos reflexos do corpo existentes nos pés, mãos e orelhas – para auxiliar na eliminação de toxinas, na sedação da dor e no relaxamento. Parte do princípio que o corpo se encontra atravessado por meridianos que o dividem em diferentes regiões, as quais têm o seu reflexo, principalmente nos pés ou nas mãos, e permitem, quando massageados, a reativação da homeostase e do equilíbrio nas regiões com algum tipo de bloqueio. Também recebe as denominações de reflexologia ou terapia reflexa por trabalhar com os microsistemas, áreas específicas do corpo (pés, mãos, orelhas) que se conectam energeticamente e representam o organismo em sua totalidade.

XXIV - Reiki - Prática terapêutica que utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico e mental. Busca fortalecer os locais onde se encontram bloqueios – “nós energéticos” – eliminando as toxinas, equilibrando o pleno funcionamento celular, e restabelecendo o fluxo de energia vital – Qi. A

prática do Reiki responde perfeitamente aos novos paradigmas de atenção em saúde, que incluem dimensões da consciência, do corpo e das emoções.

XXV - Shantala Prática terapêutica que consiste na manipulação (massagem) para bebês e crianças pelos pais, composta por uma série de movimentos que favorecem o vínculo entre estes e proporcionam uma série de benefícios decorrentes do alongamento dos membros e da ativação da circulação. Além disso, promove a saúde integral; harmoniza e equilibra os sistemas imunológico, respiratório, digestivo, circulatório e linfático; estimula as articulações e a musculatura; auxilia significativamente o desenvolvimento motor; facilita movimentos como rolar, sentar, engatinhar e andar; reforça vínculos afetivos, cooperação, confiança, criatividade, segurança, equilíbrio físico e emocional.

XXVI - Terapia Comunitária Integrativa - Prática terapêutica coletiva que atua em espaço aberto e envolve os membros da comunidade numa atividade de construção de redes sociais solidárias para promoção da vida e mobilização dos recursos e competências dos indivíduos, famílias e comunidades. Nela, o saber produzido pela experiência de vida de cada um e o conhecimento tradicional são elementos fundamentais na construção de laços sociais, apoio emocional, troca de experiências e diminuição do isolamento social. Atua como instrumento de promoção da saúde e autonomia do cidadão.

XXVII - Terapia de florais - Prática terapêutica que utiliza essências derivadas de flores para atuar nos estados mentais e emocionais. A terapia de florais de Bach, criada pelo inglês Dr. Edward Bach (1886-1936), é o sistema precursor desta prática. Exemplos de outros sistemas de florais: australianos, californianos, de Minas, de Saint Germain, do cerrado, Joel Aleixo, Mystica, do Alaska, do Hawai.

XXVIII - Termalismo social/crenoterapia - Prática terapêutica que consiste no uso da água com propriedades físicas, térmicas, radioativas e outras – e eventualmente submetida a ações hidromecânicas – como agente em tratamentos de saúde. A eficiência do termalismo no tratamento de saúde está associada à composição química da água (que pode ser classificada como sulfurada, radioativa, bicarbonatada, ferruginosa etc.), à forma de aplicação (banho, sauna etc.) e à sua temperatura. O recurso à água como agente terapêutico remonta aos povos que habitavam nas cavernas, que o adotavam depois de observarem o que faziam os animais feridos.

XXIX - Yoga - Prática corporal e mental de origem oriental utilizada como técnica para controlar corpo e mente, associada à meditação. Apresenta técnicas específicas, como hatha-yoga, mantra-yoga, laya-yoga, que se referem a tradições especializadas, e trabalha os aspectos físico, mental, emocional, energético e espiritual do praticante com vistas à unificação do ser humano em si e por si mesmo. Entre os principais benefícios obtidos por meio da prática do yoga estão a redução do estresse, a regulação do sistema nervoso e respiratório, o equilíbrio do sono, o aumento da vitalidade psicofísica, o equilíbrio da produção hormonal, o fortalecimento do sistema imunológico, o aumento da capacidade de concentração e de criatividade e a promoção da reeducação mental com consequente melhoria dos quadros de humor, o que reverbera na qualidade de vida dos praticantes.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 045/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, o projeto de lei epigrafado que *"Dispõe sobre a Implantação da Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde - PMPIS no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Sinop e dá outras providências"*.

O projeto de Lei em comento trata da autorização legislativa para que a Prefeitura Municipal possa assegurar a realização pela Secretaria Municipal de Saúde de ações no sentido de implantar e implementar serviços relativos às práticas Integrativas e Complementares, através da Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde.

No Brasil, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) nasceu das demandas sociais para contemplar diretrizes e responsabilidades institucionais para oferta de serviços e produtos de homeopatia, medicina tradicional chinesa/acupuntura, plantas medicinais e fitoterapia, medicina antroposófica e termalismo social/crenoterapia. Nesse sentido a Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde tem como objetivo incorporar e implementar as práticas Integrativas e Complementares no SUS – Sinop, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, secundária e terciária, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde.

Ressalto ainda, que o presente Projeto de Lei foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 027/CMS/MT/2023, cujas diretrizes encontram-se alinhadas à Políticas Nacional da Práticas Integrativas e Complementares-PNPICS e legislação Federal do SUS.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 153/2023

Ao: Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Poder Executivo** que “**Dispõe sobre a Implantação da Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Sinop e dá outras providências.**”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável


Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de setembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 019/2023

Ao: Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Poder Executivo**, que **“Dispõe sobre a Implantação da Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde – PMPIS no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Sinop e dá outras providências.”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator Suplente: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de setembro de 2023.


Moises do Jd. do Ouro
Presidente


Célio Garcia
Relator Suplente


Luis Paulo da Gleba
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 AGO 2023 <i>Laizoz Keudow</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>054/2023</u></p>
--	--	--	--------------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

Institui o Mapa das Violências contra a Mulher no âmbito do Município de Sinop/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da publicação do Mapa das Violências contra a Mulher no âmbito do município de Sinop/MT.

Art. 2º O Mapa das Violências contra a Mulher consiste na sistematização de dados estatísticos sobre as mulheres vítimas de violência atendidas no Município de Sinop.

§1º Caberá ao Poder Executivo coletar, tabular e analisar os dados sobre a violência contra a mulher que constem no Formulário Nacional de Avaliação e Risco e na Ficha de Notificação/Investigação de Violência Interpessoal e Autoprovocada, feitos no Município de Sinop.

§2º Poderão ser incluídos na sistematização os dados de investimentos públicos municipais destinados para os atendimentos de mulheres vítimas de violência.

§3º Para os fins desta Lei, é obrigatória a manutenção do sigilo das informações relativas à identificação das vítimas de violência constantes nos documentos mencionados no §1º deste artigo, conforme exposto nas Leis

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 21/08/2023

Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e adolescente
Em 21/08/2023

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>057 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

Federais 10.778/2003 e 14.149/2021.

Art. 3º Os dados que constem no Formulário Nacional de Avaliação e Risco e na Ficha de Notificação/Investigação de Violência Interpessoal e Autoprovocada, preenchidos durante o período de 12 (doze) meses anteriores no Município de Sinop pelas Delegacias de Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário, poderão ser coletados pela Secretaria de Assistência Social, junto a estes órgãos, até 1º de fevereiro de cada ano.

§1º As demais instituições que façam uso do Formulário Nacional de Avaliação de Risco e/ou da Ficha de Notificação/Investigação de Violência Interpessoal e Autoprovocada deverão encaminhar tais dados à Secretaria de Assistência Social até 1º de fevereiro de cada ano.

§2º A elaboração do Mapa da Violência contra a mulher em Sinop será desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e poderá contar com parcerias públicas e privadas que possuam reconhecida atuação na temática deste projeto, instituições de ensino superior e redes de enfrentamento à violência doméstica e familiar, visando a sistematização e análise dos dados.

Art. 4º O Mapa das Violências contra a Mulher em Sinop deverá ser publicado anualmente pelo Poder Executivo no Diário Oficial do Município na semana que antecede o dia 08 de março.

Parágrafo único. O Mapa das Violências contra a Mulher em Sinop deverá ser encaminhado para todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica para que subsidiem as ações a serem realizadas durante a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>054, 2023</u>
--	--	------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

“Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, conforme dispõe a Lei Federal 14.164/2021.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de agosto de 2023.

GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:005966
67140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:0059667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00089202000189,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RS e-CNPJ A1, OU=EM BRANCO,
OU=Secretaria, CN=GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:0059667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.15 16:04:39 -0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

PAULINHO ABREU

Vereador - PL

LUCINEI

Vereador - MDB

CÉLIO GARCIA

Vereador - União

LUIS PAULO DA GLEBA

Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° _____ / _____
--	--	----------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A consolidação de dados a respeito das violências praticadas contra as mulheres é uma demanda urgente, não podendo a sociedade sinopense estar sujeita, como ocorre no atual momento, única e exclusivamente, aos números levantados e publicizados, sobretudo, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SESP-MT), a fim de viabilizar a criação de políticas públicas eficientes.

De importância fundamental, o combate a todo tipo de prática que ocasione violência contra a mulher vem sendo ampliado, acarretando um aumento do rigor legislativo em seu enfrentamento. Destarte, no âmbito federal foram sancionadas as Leis Maria da Penha – 11.340/2006, Lei do Feminicídio – 13.104/2015, e, por meio da Lei 14.188/2021, tipificou-se a violência psicológica contra a mulher.

No município de Sinop, fora implantada a Delegacia da Mulher, o que vem ao encontro da temática ressaltando a relevância desse enfrentamento. Ademais, esta Casa Legislativa, por meio de Projeto de Lei de *Edil* municipal, aprovou a instituição da Patrulha Maria Penha (Lei 2418/2017).

Entretanto, o enfrentamento a essa realidade não pode ser concretizado de modo amplo sem que se conheça a realidade dos casos recebidos pelas instituições públicas com sede em Sinop, notadamente Delegacias, Ministério Público e Poder Judiciário. Deste modo, este Projeto de Lei visa assegurar a elaboração de uma série histórica, com base na sistematização de dados referentes às



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

mulheres vítimas de violência no município de Sinop/MT com o intuito de que, por intermédio deles, sejam embasadas Políticas Públicas municipais sobre esta temática.

Para embasamento do Mapa, serão utilizados o Formulário Nacional de Avaliação de risco por Delegacias, Ministério Público e Poder Judiciário, formalizado pela Lei 14.149/2021, como também a notificação compulsória no território nacional do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde público ou privado, obrigatório segundo a Lei 10.778/2003.

É imperativa para a formulação de políticas públicas, a necessidade de constituir compilados estatísticos resultantes de coleta, sistematização, mapeamento e, a partir disso, realizar análises específicas do município de Sinop.

Neste sentido, vê-se como fundamental constituir um mapa que contemple tais informações de modo contínuo e registrado.

Sobre a legalidade da presente proposição cabe descrever, inicialmente, a competência do vereador em legislar sobre tal temática.

Conforme disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal (LOM), “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

Neste mesmo aspecto, prescreve o Regimento Interno desta Casa de Leis que “a proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente” (Art.100, caput).

Ainda, estabelece a Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, como sendo da esfera de competência dos Municípios, respectivamente, “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”.

Importante salientar, também, que não há invasão de prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Como é conhecido na doutrina jurídica, a competência legislativa é, em regra, do Poder Legislativo. Entretanto, visando resguardar a harmonia e independência dos poderes, o legislador constituinte, excepcionalmente, concede a um poder determinado a prerrogativa de iniciar o processo legislativo em matérias relativas às suas competências constitucionais.

Na Constituição da República, a iniciativa privativa do Poder Executivo está disposta no § 1º do art. 61, norma de reprodução obrigatória, dado o princípio da simetria:

Art. 61, § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ / _____
--	--	--------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

a) **criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;**

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(...)

e) **criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública**, observado o disposto no art. 84, VI;

(...)

[sem grifos no original]

É justamente por conta da excepcionalidade dessa reserva de competência que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que a iniciativa privativa deve ser entendida de forma restrita. Assim, as suas hipóteses são taxativas, não podendo ser ampliadas sequer por via interpretativa. Nesses termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____
--	--	-----------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e outros Vereadores

[...] 1. Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. **As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em *numerus clausus*, no artigo 61 da Constituição do Brasil --- matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo.** Precedentes. (STF, ADI nº 3.394, rel. Min. Eros Roberto Grau, DJe 23.8.2007) [Sem grifos no original]

A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que, por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo, deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca

(STF, ADI-MC nº 724, rel. Min. Celso de Mello, DJ 27.4.2001). [Sem grifos no original]

[...] Os pronunciamentos do Supremo são reiterados no sentido de que a interpretação das regras alusivas à reserva de iniciativa para processo legislativo submete-se a critérios de direito estrito, sem margem para ampliação das



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° _____/____
--	--	----------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

situações constitucionalmente previstas [...]. A reserva de iniciativa material é exceção e surge apenas quando presente a necessidade de se preservar o ideal de independência entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. [...] Verificada a ausência de proposição normativa tendente a suprimir ou limitar as atribuições essenciais do Chefe do Executivo no desempenho da função de gestor superior da

Administração, descabe cogitar de vício formal de lei resultante de iniciativa parlamentar. [...]

(STF, RE nº 729.729, rel. Min. Marco Aurélio, DJe, 31.7.2017). [Sem grifos no original]

A partir dessa conclusão, a egrégia corte constitucional pátria já decidiu, inclusive, pela constitucionalidade de norma de iniciativa do Poder Legislativo municipal que cria despesa para a Administração Pública, *in verbis*:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. **Não ocorrência. Não**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/_____/_____
--	--	------------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (STF, ARE nº 878911, rel. Min. Gilmar Mendes, DJe 10.10.2016) [Sem grifos no original]

Em sentido semelhante, o Tribunal se pronunciou para a ausência de vício de iniciativa em lei municipal, de autoria da Câmara de Vereadores de Belo Horizonte, que dispunha sobre o horário de desligamento dos semáforos luminosos sob responsabilidade do Município:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 9.071/2005 DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG. FUNCIONAMENTO DE SEMÁFOROS NA MADRUGADA. MATÉRIA QUE NÃO INTERFERE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E NAS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. (STF,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____
--	--	-----------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

AgR no RE nº 633551, rel. Min. Cármen Lúcia, DJe 7.8.2015)

[Sem grifos no original]

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Feito esses esclarecimentos iniciais, compete determinar, se a iniciativa para estabelecer políticas públicas, aqui relativa à sistematização de dados, é privativa do Poder Executivo municipal, ou se poderá ser exercida de forma concorrente pelo Legislativo. Para tanto, importa definir antes o que é uma política pública.

Na visão de Maria Paula Dallari Bucci (Direito administrativo e políticas públicas, SP: Saraiva, 2006, p. 264), políticas públicas seriam:

[...] programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos sociais relevantes e politicamente determinados. Políticas públicas são metas coletivas conscientes e, como tais, um problema de direito público, em sentido lato. [Sem grifos no original]

Desta maneira, é importante destacar que a instituição de uma política pública consiste em estabelecer uma conexão entre as atribuições de um órgão já existente visando efetivar um objetivo social. Esse ponto é fundamental: uma política pública não cria novas atribuições, apenas conecta aquelas já existentes com a realização de um direito fundamental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

No caso do PL em questão, a política pública consiste na sistematização de dados estatísticos sobre as mulheres vítimas de violência atendidas no Município de Sinop. A medida atende à necessidade de estabelecer uma série histórica, com base na sistematização de dados referentes as violências praticadas contra as mulheres no Município, para quantificar e avaliar medidas que possam promover a redução e o combate a recorrência desses casos na cidade.

Pelo que se observa, o projeto de lei não altera a estrutura administrativa do Município, já que não cria órgãos ou lhes dá novas atribuições, área reservada para iniciativa do Executivo. Também não cria ou institui fundos, nem exige aportes orçamentários diretos, o que violaria o que dispõe o art. 165, *caput*, III, e § 5º, I, da Constituição da República.

O projeto de lei apresentado se limita a obrigar, de forma genérica, o Município a sistematizar dados já existentes referentes às violências que são praticadas contra as mulheres. Não se trata de nova “competência”. Isso porque esse programa pode facilmente ser inserido nas atuais atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, previstas no art. 6º, XIII da Lei 567/1999 e no art. 23, incs. XIII e XIV da Lei 2407/2020:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____/____
--	--	----------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

LEI 567/1999

Art. 6º Os assuntos que constituem áreas de competência de cada uma das unidades da Prefeitura Municipal de Sinop, são a seguir especificados:

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SMAS

(...)

b) Atribuições: **Prestar os serviços assistenciais que visem a melhoria de vida da população e cujas ações sejam voltadas para as necessidades básicas do indivíduo, oferecendo proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice (...).**

LEI 2407/2020

Art. 23. Compete aos (as) Secretários (as) Municipais:

(...)

XIII - **cumprir as demais atribuições** que lhe forem conferidas em lei e regulamento;

XIV - **executar** tarefas afins e de interesse da municipalidade
[sem grifos no original]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ / _____
--	--	--------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

Ressalta-se, ainda, que a Prefeitura de Sinop, em 25 de novembro de 2019, celebrou, conjuntamente ao Poder Judiciário, Ministério Público e Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, instituições descritas na Lei 14.149/2021, “protocolo de ações para atuação e fortalecimento da rede de enfrentamento da violência doméstica e familiar”, onde, descrevendo as ações de cooperação do Poder Executivo e de suas secretarias e do Conselho dos Direitos da Mulher (Cláusula Quarta – Da Operacionalidade, Parágrafo Terceiro, alínea ‘d’), especificamente menciona:

d) Do Conselho Municipal dos Direitos da MULHER

Ações a serem desenvolvidas: iv) **fiscalizar** para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atenda aos interesses das mulheres, bem como **formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações e formas de violência contra a mulher e a sua plena integração na vida socioeconômica, política e cultural.**

Nesse teor, a criação de uma política pública a ser inserida nas atribuições já fixadas de um órgão já existente não acarreta invasão à competência privativa do Chefe do Executivo. O que a norma objetiva é direcionar a atuação municipal, de modo a assegurar a efetivação de direitos constitucionalmente reconhecidos as mulheres e meninas sinopenses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____
--	--	-----------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

Como ressalta Bucci (op. cit, p. 269), “as grandes linhas das políticas públicas, as diretrizes, os objetivos, são opções políticas que cabem [...] ao Poder Legislativo, que as organiza sob a forma de leis”. Reduzir essa competência, atribuindo-a exclusivamente ao Executivo, é reduzir o Legislativo, especialmente a Câmara de Vereadores, ao indigno papel de despachante do Paço Municipal.

Nesse sentido, colhe-se do ementário jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal:

Agravo regimental no recurso extraordinário. Lei de iniciativa parlamentar a instituir programa municipal denominado “rua da saúde”. Inexistência de vício de iniciativa a macular sua origem. 1. A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. 2. Inviável a análise de outra norma municipal para aferição da alegada inconstitucionalidade da lei. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF, AgR no RE nº 290549, rel. Min. Dias Toffoli, DJe 28.03.2012) [Sem grifos no original]

No seu voto, o relator, Ministro Dias Toffoli, consignou:

A leitura das normas desse diploma legal, apontadas como representativas dessa violação [i.e., invasão da esfera de competência privativa do Chefe do Poder Executivo], a



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____/____
--	--	----------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

tanto não autorizam, na medida em que a criação do programa instituído por meio dessa lei apenas tinha por objetivo fomentar a prática de esportes em vias e logradouros públicos, tendo ficado expressamente consignado nesse texto legal que “a implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo”, a quem incumbirá, também, aprovar as vias designadas pelos moradores para a realização do programa. [Sem grifos no original]

Também no julgamento da ADI nº 3.394, o Tribunal entendeu pela inexistência de vício de iniciativa, desde que não houver alteração na estrutura da Administração Pública:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI N. 50, DE 25 DE MAIO DE 2.004, DO ESTADO DO AMAZONAS. TESTE DE MATERNIDADE E PATERNIDADE. REALIZAÇÃO GRATUITA. EFETIVAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA DESPESA PARA O ESTADO-MEMBRO. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL NÃO ACOLHIDA. [...] 1. Ao contrário do afirmado pelo

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/_____/_____
--	--	------------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em *numerus clausus*, no artigo 61 da Constituição do Brasil --- matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes. [...] (STF, ADI nº 3.394, rel. Min. Eros Roberto Grau, DJe 24.8.2007) [Sem grifos no original]

Ressaltamos, ainda, que a publicidade prescinde a qualquer limite de autonomia reservada ao Alcaide, como bem asseverou o Eminentíssimo Ministro Mauricio Corrêa:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. LEI 11.601, DE 11 DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PUBLICIDADE DOS ATOS E OBRAS REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO. INICIATIVA PARLAMENTAR. CAUTELAR DEFERIDA EM PARTE. 1. Lei disciplinadora de atos de publicidade do Estado, que independem de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual, visto que não versam sobre criação, estruturação e atribuições dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____/____
--	--	----------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

órgãos da Administração Pública. Não-incidência de vedação constitucional (CF, artigo 61, § 1º, II, e). 2. Norma de reprodução de dispositivo constitucional, que se aplica genericamente à Administração Pública, podendo obrigar apenas um dos Poderes do Estado sem implicação de dispensa dos demais. 3. Preceito que veda "toda e qualquer publicação, por qualquer meio de divulgação, de matéria que possa constituir propaganda direta ou subliminar de atividades ou propósito de governo, bem como de matéria que esteja tramitando no Poder Legislativo" (§ 2º do artigo 1º), capaz de gerar perplexidade na sua aplicação prática. Relevância da suspensão de sua vigência. 4. Cláusula que determina que conste nos comunicados oficiais o custo da publicidade veiculada. Exigência desproporcional e desarrazoada, tendo-se em vista o exagero dos objetivos visados. Ofensa ao princípio da economicidade (CF, artigo 37, caput). 5. Prestação trimestral de contas à Assembleia Legislativa. Desconformidade com o parâmetro federal (CF, artigo 84 inciso XXIV), que prevê prestação anual de contas do Presidente da República ao Congresso Nacional. Cautelar deferida em parte. Suspensão da vigência do § 2º do artigo 1º; do artigo 2º e seus parágrafos; e do artigo 3º e incisos, da Lei 11.601, de 11 de abril de 2001, do Estado do Rio Grande do Sul. (ADI 2472 MC, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° _____/____
--	--	----------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

julgado em 13/03/2002, DJ 03-05-2002 PP-00013 EMENT
VOL-02067-01 PP-00081)

Outro precedente é o consolidado na ADI nº 2.444, de relatoria do Ministro Dias Toffoli, em que o Tribunal entendeu pela constitucionalidade lei, de iniciativa parlamentar, que obriga o Estado do Rio Grande do Sul a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 11.521/2000 do Estado do Rio Grande do Sul. Obrigação do Governo de divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas. Ausência de vício formal e material. Princípio da publicidade e da transparência. Fiscalização. Constitucionalidade. [...] 2. Lei que obriga o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas não depende de iniciativa do chefe do Poder Executivo. **A lei em questão não contrariaria, extingue ou modifica órgão administrativo, tampouco confere nova atribuição a órgão da administração pública. O fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e).** 3. A legislação estadual inspira-se no princípio da publicidade, na



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____/____
--	--	----------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

sua vertente mais específica, a da transparência dos atos do Poder Público. Enquadra-se, portanto, este documento é assinado digitalmente nesse contexto de aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, reafirmando e cumprindo o princípio constitucional da publicidade da administração pública (art. 37, caput, CF/88). 4. É legítimo que o Poder Legislativo, no exercício do controle externo da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua fiscalização, desde que respeitadas as demais balizas da Carta Constitucional, fato que ora se verifica. [...] (STF, ADI nº 2.444, rel. Min. Dias Toffoli, DJe 2.2.2015) [sem grifos no original]

Em sentido idêntico, posicionou-se, dentre outros, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI N. 2.137/2020 – MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA – DETERMINAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES QUE AGUARDAM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL – PROJETO LEGISLATIVO DEFLAGRADO POR INICIATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____/____
--	--	----------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

PARLAMENTAR – VÍCIO DE INICIATIVA – INOCORRÊNCIA – QUESTÃO ATINENTE AO INTERESSE GERAL DA POPULAÇÃO LOCAL – CONCRETIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES – INEXISTÊNCIA – INFRINGÊNCIA AO INCISO III DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, E AO ARTIGO 195, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO – NÃO EVIDENCIADA – IMPROCEDÊNCIA. A Lei Municipal n. 2.137/2020 que prevê a publicação no site da Prefeitura de Pontes e Lacerda da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos na rede pública de saúde municipal traduz medida consentânea com o princípio constitucional da publicidade, garantindo o acesso dos munícipes à informação de interesse local, sem qualquer relação com matéria que estaria inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. Não se referindo à organização ou ao funcionamento da estrutura administrativa municipal, não há falar em inconstitucionalidade, posto que ausente o vício de iniciativa, a violação ao Princípio da Separação dos Poderes e a ofensa ao disposto no inciso III,

P
Graciele
Vinicius



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° _____/____
--	--	-----------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

do artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Pontes e Lacerda, e ao artigo 195, parágrafo único, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso. (TJ-MT 10199933420208110000 MT, Relator: MARCIO VIDAL, Data de Julgamento: 22/04/2021, Órgão Especial, Data de Publicação: 13/05/2021)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - IMPOSIÇÃO DE DIVULGAÇÃO DETALHADA DE ATOS DO MUNICÍPIO NA INTERNET - INTUITO ÚNICO DE ATENDER AO ART. 37, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - CONSTITUCIONALIDADE FORMAL - AUMENTO DE DESPESAS - INOCORRÊNCIA E IRRELEVÂNCIA - POSSIBILIDADE DE INICIATIVA CONCORRENTE - DISTINÇÃO ENTRE REPERCUSSÃO ORÇAMENTÁRIA E ECONÔMICA. **1 A independência dos Poderes não é absoluta a ponto de tornar inviável o governo; daí a previsão de harmonia. Decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI-MC n. 2.072/RS, que o Poder Legislativo pode editar leis que criem despesas, pois, caso contrário, não poderá ele legislar sobre a maioria das matérias.** Regras restritivas dos Poderes devem ser interpretadas também restritivamente. O art. 63 da Constituição Federal veda o aumento de despesas apenas em



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, permitindo-o, porém, nos projetos de iniciativa concorrente. 2 **Não viola a razoabilidade a lei que, buscando viabilizar a fiscalização, determina que os atos administrativos sejam divulgados detalhadamente, pois apenas por meio dos detalhes é que a real destinação dos recursos públicos pode ser aferida.** O próprio art. 37, § 3º, II, da Constituição Federal, que a lei busca fazer cumprir, determina que o cidadão deve ter acesso a todos os registros administrativos e informações sobre atos de governo, e não somente àqueles de caráter geral e normalmente de pouca clareza, ressalvados apenas os casos do art. 5º, X e XXXII, da mesma Carta. 3 Os deveres de publicação oficial para fins de eficácia dos atos da Administração e de publicação para fins fiscalizatórios da população atendem a desideratos constitucionais diversos que só podem ser atingidos por vias diferentes" (TJSC, ADI nº 2009.063965-7, rel. Desembargador Luiz César Medeiros, j. em 2.2.2011) [Sem grifos no original]

Ademais, e, de acordo com o outro vértice do conceito teórico de política pública, a relevância do presente projeto se dá quando se alinha as diretrizes do que propõe a EC 45/2004, que institui o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como órgão que, dentre suas atribuições, teria também a finalidade de consolidação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____
--	--	-----------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

dos dados acerca da atuação do Poder Judiciário, com uma seção específica acerca da pesquisa judiciária.

Nesse caso, pode-se dizer, já de maneira tardia, tendo em vista que se trata de 2021, e, neste caso, políticas públicas que tenham como objeto de intervenção a questão de gênero e das mulheres, e que se apresentem como a necessidade/imperiosidade de constituir um permanente processo de consolidação de dados e catalogação da atuação das esferas públicas se apresenta de extrema importância.

Constituindo-se, assim, em um projeto além de constitucional, profundamente relevante, na medida em que se trata de um contingente largamente negligenciado – além de vulnerabilizado – em que se verifica um processo gradativo de aprofundamento da violência, e que estão relegadas a uma estrutura profundamente insuficiente e, não raro, totalmente inexistente de dados consolidados acerca da violência contra a mulher em âmbito municipal.

Nesse sentido, a constituição normativa de uma obrigação formal do Poder Executivo Municipal alimentar e consolidar os dados acerca da recorrência da prática de violência contra a mulher, observada através de ambos Formulário Nacional de Avaliação e Risco e na Ficha de Notificação/Investigação de Violência Interpessoal e Autoprovocada, se apresenta como um projeto normativo que está de acordo com os ditames da hierarquia legal e divisão de competências institucionais; e, também como uma resposta que deverá resultar em uma estrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ / _____
--	--	--------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

que pode ser fundamental para a orientação de futuras políticas públicas de atenção concreta à realidade das mulheres no Município de Sinop.

Há que se considerar que a perene garantia a informação é ato que se insere no poder-dever do Poder Público local, que dela não pode furtar-se; assim, não merece respaldo nem possui fundamentação o argumento de que o presente Projeto de Lei cria novo ônus e obrigação a órgãos do Poder Executivo; na verdade, aludido ato normativo não representa qualquer intromissão em ato de gestão do Município, sem inovar nas atribuições da Administração local.

Este projeto de lei, portanto, que visa implementar política pública no âmbito da Administração Pública Municipal sem criar órgão ou nova atribuição à órgão já existente, não padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.


V. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____/____
--	--	----------------------------

AUTOR:

Vereadora Professora Graciele e Outros Vereadores

Diante do exposto, é que se pede que essa Casa de Leis, com apoio dos nobres colegas vereadores, entenda como legítima a presente propositura e torne-a, assim, Lei Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 agosto de 2023.

**GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:00596667140
596667140**

Assinado digitalmente por
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
00809202000189, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.08.15 16:05:04-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

PAULINHO ABREU

Vereador - PL

LUCINEI

Vereador - MDB

CÉLIO GARCIA

Vereador - União

LUIS PAULO DA GLEBA

Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 156/2023

Ao: Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria da Vereadora Professora Graciele e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria da Vereadora Professora Graciele e Vereadores** que “**Institui o Mapa das Violências contra a Mulher no âmbito do Município de Sinop/MT.**”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria da Vereadora Professora Graciele e Vereadores.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de setembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA

PARECER Nº 005/2023

Ao: Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria da Vereadora Professora Vereadora Graciele e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos das Crianças e do Adolescente se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria da Vereadora Professora Graciele e Vereadores** que “**Institui o Mapa das Violências contra a Mulher no âmbito do Município de Sinop/MT.**”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao Projeto de Lei nº 054/2023, de autoria da Vereadora Professora Graciele e Vereadores.


Voto do Presidente Suplente: Favorável


Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de setembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente Suplente


Celsinho do Sopão
Relator



Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>055/2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e solventes, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas fabricantes de tintas, vernizes e solventes, de uso domiciliar ou industrial, ficam obrigados a aceitar os recipientes com as sobras desses materiais, para reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou dar destinação final adequada, tendo como prioridade a preservação do meio ambiente, de acordo com as normas vigentes e o disposto nesta Lei.

Art.2º Para a consecução do disposto nesta Lei, ficam as lojas que comercializam esse produto obrigadas a receber os recipientes de qualquer natureza, que contenham tinta, vernizes e solventes dos consumidores de seu estabelecimento, das marcas que comercializam para o seu posterior recolhimento pelas empresas fabricantes.

Parágrafo Único. Os comerciantes e fabricantes ficam obrigados a manter regularidade no recolhimento dos recipientes de que trata este artigo.

Art. 3º Fica proibido o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras dos produtos referidos no art. 1º desta Lei, tanto pelos consumidores, comerciantes, fornecedores ou fabricantes, bem como o seu recolhimento pelo serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 4º A recusa do recebimento dos materiais para o descarte e posterior reciclagem acarretará as seguintes penalidades:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 21/08/2023

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 21/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>055 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

I - Na primeira autuação, a empresa que se negue ao cumprimento da Lei, receberá multa de 01 (um) salário-mínimo.

II - Em caso de reincidência, a multa passará ao valor de 03 (três) salários mínimo.

III - Sendo autuado, pela terceira vez, além da multa de 05 (cinco) salários mínimos, a empresa terá cassada a sua licença de funcionamento, a critério da municipalidade

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>055 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo possibilitar o descarte adequado de tintas, vernizes e solventes preservando o meio ambiente e dando eficácia a Política Nacional de Resíduos Sólidos em nossa cidade. O descarte inadequado é um problema das grandes cidades que vem exigindo cada vez mais políticas públicas e educativas por parte dos governantes. Entulhos e sobras de tintas são jogados em córregos, rios, ruas e até mesmo em pias domésticas sem cuidado algum.

O que fazer com restos de tinta, verniz e solvente?

O descarte indevido desses materiais podem ser absorvidos pelo solo ou atingir águas subterrâneas, contaminando o lençol freático, assim como o descarte em bueiros, pias e tanques pode levar para a rede fluvial a contaminação dos cursos d'água.

Por se tratar de material de difícil reciclagem se faz necessário que as lojas que comercializam esse tipo de produto funcione como posto de coleta para a destinação final correta a ser dada pelo fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 148/2023

Ao: Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis.

I - RELATÓRIO

No dia 21 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis** que *“Dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e solventes, e dá outras providências.”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de setembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 018/2023

Ao: Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis.

I - RELATÓRIO

No dia 21 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis**, que *“Dispõe sobre a destinação das sobras e recipientes de tintas, vernizes e solventes, e dá outras providências.”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria do Vereador Elbio Volkweis.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de setembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Prof. Hedivaldo Costa
Relator



Luis Paulo da Gleba
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>0561/2023</u>
---	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Institui no Município de Sinop a “Semana da Pátria”, na semana que contenha o dia da Independência do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sinop a “Semana da Pátria”, na semana que contenha o dia da Independência do Brasil.

Art. 2º A “Semana da Pátria” passa a compor o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Na Semana que trata o artigo 1º desta Lei, deverão ser realizadas atividades cívicas, na forma estabelecida pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Dentre os objetivos das atividades realizadas na “Semana da Pátria”, deverão constar:

I – A importância da Democracia;

II – O Estado Democrático de Direito como um dos valores fundamentais da nação;

III – A Constituição da República Federativa do Brasil como Lei maior da nação;

IV – A importância da preservação das riquezas naturais e da integridade territorial do país;

V – A importância da preservação da tripartição dos poderes.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 04/09/2023

Encaminhado às Comissões de Educação
Cultura, Ciência e Tecnologia
Desporto e Assistência Social
Em 04/09/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>056 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>056/2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo deste Projeto é o de conscientizar a população em geral, contudo com mais foco nos mais novos para que possam crescer conhecendo as ações que envolvem o ufanismo da nação.

Neste sentido podem ser realizadas palestras educativas nas escolas, panfletos, ações nas redes sociais, rodas de conversa, propagandas, e quaisquer outras iniciativas que o Poder Executivo Municipal possa vir a tomar. Existem diversas problemáticas acerca das ameaças que o Estado Democrático de Direito sofre, assim é necessário que existam iniciativas para fomentar a continuidade da democracia no país.

Ainda, é preciso que por meio desta campanha possamos incentivar a população em geral a conhecer melhor os moldes de nossa nação, sendo regidos pela Carta Magna. Ademais, é preciso fazer crescer o ideal de cidadania em todos os cidadãos.

Assim sendo, apresento este Projeto de Lei perante esta Casa, contando com o voto favorável dos nobres pares, acerca deste tema de grande relevância, não apenas para este município, mas para todo o país.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 146/2023

Ao: Projeto de Lei nº 056/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 21 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli** que *“Institui no Município de Sinop a ‘Semana da Pátria’, na semana que contenha o dia da Independência do Brasil.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 056/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de setembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 016/2023

Ao: Projeto de Lei nº 056/2023, de autoria do Vereador
Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 21 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli**, que *“Institui no Município de Sinop a ‘Semana da Pátria’, na semana que contenha o dia da Independência do Brasil.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 056/2023, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de setembro de 2023.


Prof.^a Graciele
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Célio Garcia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 SET 2023 <i>[Assinatura]</i> ----- ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>040 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao Senhor RICARDO MURILO PADILHA DE
ARAÚJO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE
MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Presidente
promulgará o seguinte Decreto Legislativo;**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense
Honorário ao Senhor Ricardo Murilo Padilha de Araújo, como reconhecimento do
Poder Legislativo pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação.

[Assinatura]
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

[Assinatura]
Lucinei
Vereador - MDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

[Assinatura]
PAULINHO ABREU
Vereador - PL

[Assinatura]
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

[Assinatura]
Juventino Silva
Vereador - PSB

[Assinatura]
Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

[Assinatura]
Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

[Assinatura]
Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

[Assinatura]
Tomazino Bernardes
Vereador - PL

[Assinatura]
Mario Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>040 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU – PL

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

O engenheiro agrônomo RICARDO MURILLO PADILHA DE ARAÚJO é filho de Artidonio Brasileiro de Araújo e Romelita Maria Padilha de Araújo, chegou em Sinop no ano de 2016. É casado com Roberta Reis Figueiredo de Araújo, com quem possui 02 filhos, Ricardo de Figueiredo Araújo e Maria Esther de Figueiredo Araújo.

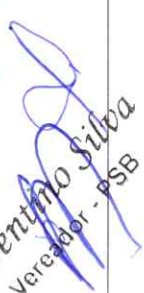
Durante 07 (sete) anos atuou na Sinop Energia, companhia responsável pela construção, implantação, operação, manutenção e comercialização da energia gerada pela UHE, considerada a maior usina hidrelétrica do complexo Teles Pires, responsável pelo abastecimento de 1,6 (um milhão e seiscentas mil) pessoas.

À frente do empreendimento, sempre pautou pelo compromisso de zelar pelo bem-estar e qualidade de vida da comunidade local, destacando-se de forma preponderante na pandemia. Nessa época, faz com que a UHE assumisse o papel de protagonista no combate à COVID-19, atuando proativamente para minimizar os impactos socioeconômicos causados pela crise sanitária. Sob sua direção, a Prefeitura de Sinop recebeu 08 (oito) máquinas de costura overlock, entregue diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social. Ao Rotary Clube foi repassada 01 (uma) máquina de pontear para confecção de máscaras. Já a UFMT foi contemplada com equipamentos de informática, impressoras e Extrator Automático de Ácidos Nucléico (utilizado em testes e pesquisas com a Covid -19). Equipamentos como máquina de gelo, ultra freezer, cilindros com Gás Oxigênio também foram doados, bem como 6.500 (seis mil e quinhentas) cesta básicas entregues durante o período. Ainda nesse período, a UHE contribuiu com mais de R\$ 1,6 milhões, em ações de prevenção à COVID-19.

Em parceria com o BNDES participou do “Programa Salvando Vidas” doando mais de 290.000 (duzentos e noventa mil) itens para 31 (trinta e uma) instituições de saúde presentes nos municípios de Sinop, Cláudia e Itaúba, em um investimento total de R\$ 2,6 milhões. Através do Programa, Sinop recebeu a primeira Usina de Oxigênio doada pela usina a UPA de Sinop, com capacidade de fornecimento de 20m³ (vinte metros


Celso Kabelink
Vereador
REPUBLICANOS


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Rubenildo Silva
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>040 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **PAULINHO ABREU – PL**

cúbicos) de oxigênio por hora, suficientes para abastecer até 50 (cinquenta) leitos, 25 (vinte e cinco) UBS e atender cerca de 100 (cem) pacientes em uso domiciliar.

Já a segunda usina foi entregue ao Hospital Regional com capacidade de 10m³ (dez metros cúbicos) de oxigênio por hora, atendendo 20 (vinte) leitos – entre UTI e enfermaria – daquele hospital. Além das usinas, outros equipamentos foram doados, tais como oxímetros de pulso dedo digital; oxímetros de mesa; termômetros digitais de testa infravermelho; aparelho de gasometria; aparelhos aspiradores de secreção portáteis; cilindros de oxigênio medicinal; aparelhos para fisioterapia respiratória; eletrocardiógrafos; álcool em gel; luvas; máscaras; toucas e aventais.

Em outras esferas, além da saúde pública, contribuiu com R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a aquisição de equipamentos para a Polícia Civil; R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para fornecimento de equipamentos para o Corpo de Bombeiros Militar de Sinop; R\$ 3.465.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) para melhorias na infraestrutura do Parque Florestal de Sinop e por derradeiro, a UHE Sinop contribuiu com o Batalhão Ambiental da Polícia Militar em Sinop, com a doação de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para ações diversas.

Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lucinei
Vereador – MDB

PAULINHO ABREU
Vereador – PL

Elbio Volkweis
Vereador – Patriota

Juventino Silva
Vereador – PSB

Ilvio Garcia
Vereador – UNIÃO

Moises do Jardim do Ouro
Vereador – PL

Moises Sergio

Touinho Bernardes
Vereador – PL

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Mario Sugizaki
Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 152/2023

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2023, de autoria do Vereador Paulinho Abreu.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2023, de autoria do Vereador Paulinho Abreu** que *“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor RICARDO MURILO PADILHA DE ARAÚJO.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2023, de autoria do Vereador Paulinho Abreu.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de setembro de 2023.

Moisés do Jd. do Ouro
Presidente

Celsinho do Sopão
Relator

Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 SET 2023
Luciano Konder
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º

054 / 2023

Retirado pelo autor

Câmara Municipal de Sinop
RETIRADO
EM: 25 / 09 / 2023
Ver. Toninho Bernardes
1º Secretário

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso aos ciclistas de Sinop que participaram do Campeonato Brasileiro MTB Marathon 2023 – XCM, realizado em Canaã dos Carajás no Pará.

No último final de semana (10/09/23), Sinop foi destaque nacional no ciclismo, tendo em vista que os ciclistas sinopenses se desafiaram participando do Campeonato Brasileiro MTB Marathon 2023 – XCM, realizado em Canaã dos Carajás no Pará e o resultado foi fantástico. A atleta Lih – Elizangela da Silva Conceição foi Campeã Brasileira na categoria Master A2 (de 35 a 39 anos), o atleta Osiel Roveroto foi o 3º colocado na categoria Master B1 (de 40 a 44 anos), e o atleta Felipe Giaretton, mesmo lesionado, ficou com a 5ª colocação na Categoria Master A1 (de 30 a 34 anos).

Também participaram do campeonato os sinopenses Yuri Dieyson que ficou como 14º colocado na categoria Master A1 (de 30 a 34 anos) e Guilherme Barabach que ficou como 20º colocado na categoria Sub30 (de 23 a 29 anos).

Ademir Debortol
Vereador - Republicanos

Dilmair Callegaro
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Ver. Paulinho Abreu
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Moses do Jardim do Ouro
Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

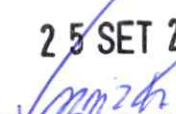
Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 SET 2023  ----- ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>056 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

MOÇÃO DE APLAUSO

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, em seus Arts. 132 e 133, a vereadora que subscreve esta proposição resolve encaminhar e cordialmente solicita que, após deliberação do Plenário, seja conferida a presente Moção de Aplauso em homenagem a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop.

A Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop surge com a LC 153 de 09 de janeiro de 2004, com a então denominação CEPROTEC – Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Seciteci. Com a LC 374 de 15 de dezembro de 2009, passa a ter a atual nomenclatura.

A Escola Técnica Estadual de Sinop atende a demanda de Educação Profissional deste Município e dos municípios pertencentes a este polo, com cursos Técnicos de Nível Médio ofertados para quem está cursando, ou já concluiu, o Ensino Médio, tendo como perfil principal jovens estudantes que buscam formação profissional a fim de inserirem-se no mercado de trabalho, bem como adultos já atuantes que buscam formação profissional formal.

Até o ano de 2020 foram ofertadas 5.800 vagas pela Escola Técnica Estadual, distribuídas por 145 turmas de cursos técnicos. Destas, 106 foram alocadas no Município de Sinop, sendo as demais destinadas ao atendimento de 18 municípios que compõem o polo de Sinop. Atualmente os cursos técnicos em andamento no Município de Sinop são: Agropecuária, Enfermagem, Edificações e Logística.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>056 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Para atender a demanda de formação profissional de trabalhadores com diferentes níveis de escolaridade e experiência profissional, a escola também oferece os cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional. Até o ano de 2020, a Escola Técnica Estadual de Sinop atendeu 540 turmas de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional. Destes, 390 para o município de Sinop.

As formações profissionais já ofertadas a fim de atender a demanda regional agregam as áreas de: Recursos Naturais; Gestão e Negócios; Ambiente e Saúde; Infraestrutura; Processos Industriais; Segurança; Comunicação e Informação; Hospitalidade; e Alimentos. Com destaque na oferta dos cursos Técnicos em: Agropecuária, Enfermagem, Edificações, Segurança no Trabalho, Informática e de Gestão e Negócios.

Em consonância com a oferta dos cursos, com um quadro de profissionais de mestres e doutores, a escola tem vigente atualmente três projetos de pesquisa e extensão com financiamento da Fapemat, os quais contribuem com conhecimentos práticos e de pesquisa para os alunos, e avanços científicos na área da saúde e recursos naturais.

Atualmente estão vigentes os projetos:
a) Plantas alimentícias não convencionais (PANC) na região de Sinop: conhecimento, usos e segurança alimentar; b) Perfil Clínico-epidemiológico de Gestantes do Norte de Mato Grosso e Avaliação dos Benefícios da Prática de Atividade Física e de Hábitos Alimentares durante a Gestação até o Parto; c) Avaliação do potencial da atividade de extratos do veneno de sapos dos gêneros *Rhinella* e *Rhaebo* sobre modulação de função de neutrófilos de sangue periféricos de indivíduos humanos saudáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>056 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Em razão do intenso trabalho em benefício da formação profissional no município de Sinop, se propõe a esta Casa de Leis, representante constituída do Poder Legislativo Municipal, a presente Moção de Aplauso em homenagem à Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop pelos serviços prestados à sociedade sinopense e arredores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de setembro de 2023.

GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:0059
6667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
00809202000189, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPP A1, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.25 11:22:08-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

Graciele Marques
Vereador - MDB

Moises Sergio

V. Roberto A.S.

Animair Callegaro
Vereador - MDB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>095 / 2023</u>
---	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe O Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, e Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento, para que este remeta ao Poder Legislativo, informações relativas aos pagamentos em atraso pelo Instituto Social de Saúde e Resgate à Vida - ISSRV:

A) Referentes aos serviços de médicos prestados em 2022;

B) Referente aos serviços de enfermeiros prestados em 2022;

N. Termos

P. Deferimento

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860

Atribuído digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI 16502014860
Data: 2023.09.19 15:18:54-04300
Fórmula PDF Reader Versão: 11.2.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Mario Sugizaki
Vereador - **PODEMOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 SET 2023 <i>Luiz Paulo da Gleba</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>096/2023</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Sr^a Sandra Donato Ferreira e à Diretora Executiva da Cultura Sr^a Maria do Socorro Pereir Cruz, para que informe a este Poder Legislativo:

- Requeiro informações sobre o Festival do Campo realizado na Escola Valmor Copatti na Gleba Mercedes V, fazendo constar o custo total para realização do evento devidamente comprovado através de documentos, bem como cópia do Projeto “Festival do Campo”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Luiz Paulo da Gleba
LUIS PAULO DA GLEBA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>688</u> / <u>2023</u>
---	---	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar uma ação de Tapa Buracos na Rua José Inácio Enzweiler no Bairro Safira

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar uma ação de Tapa Buracos na Rua José Inácio Enzweiler Sinop - MT, 78551-368 no Bairro Safira.

Esta ação corretiva tem como objetivo garantir a que a locomoção de veículos seja de forma segura, onde os carros e os usuários não sejam prejudicados pelos danos causados na pita ainda no período chuvoso na referida Rua.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**MARIO
MATEUS
SUGIZAKI
:1650201
4860**

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07850046000149, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização Data: 2023.09.25 15:18:27-0400 Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Mário Sugizaki
Vereador – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 SET 2023 <i>Moisés Jardim Do Ouro</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>689 / 2023</u></p>
--	--	----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR: MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia para o Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia para o Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de sinalização e redutores de velocidade na Avenida Dal’ Bosco, em frente a Igreja Assembléia de Deus, no Bairro Gente Feliz.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia para o Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia para o Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de sinalização e redutores de velocidade na Avenida Dal’ Bosco, em frente a Igreja Assembléia de Deus, no Bairro Gente Feliz.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Moisés Jardim Do Ouro
Moisés do Jardim Do Ouro
Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 SET 2023 <i>Valdir Sartorelo</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>690 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR: MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia para o Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia para o Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de sinalização e redutores de velocidade na Rua das Esmeraldas e Rua das Pérolas, no Bairro Jardim do Ouro.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia para o Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia para o Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de sinalização e redutores de velocidade na Rua das Esmeraldas e Rua das Pérolas, no Bairro Jardim do Ouro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Moisés do Jardim Do Ouro
Moisés do Jardim Do Ouro
Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>693 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de um campo de futebol suíço no Bairro Alto da Glória.

Embasado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade da construção de um campo de futebol suíço no Bairro Alto da Glória, na área institucional do bairro ou no imóvel pertencente à Associação de Moradores. A viabilização desse campo é uma antiga reivindicação daquela comunidade e sua implantação representará um grande avanço no sentido de minimizar a carência de praças esportivas para atender em especial as crianças, além de ser importante ferramenta de inclusão social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB






CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>692 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Valdir Sartorello – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de faixa elevada na Rua Inglaterra no Bairro Jardim Europa.

Com base em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Valdir Sartorello – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade instalação de faixa elevada ao longo da Rua Inglaterra no Bairro Jardim Europa. O pedido se justifica dado o acentuado fluxo de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Juventino Silva
Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>693 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de um muro com telas nos arredores da Central de Assistência Farmacêutica de Alto Custo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de um muro com telas nos arredores da Central de Assistência Farmacêutica de Alto Custo, na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.

A indicação visa atender pedidos da comunidade e também dos que ali trabalham, por se tratar de medicamentos com alto valor monetário, precisa desse tipo de cuidado e atenção para coibir possíveis vândalos, além do embelezamento do local, também demonstra cuidado ao prédio público.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

694 / 2023

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Gerente de Esportes, a necessidade de reformar e dar manutenção nos prédios e quadra de esporte na academia da saúde, na rotatória P-18 Praça Dias Gomes.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, e a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Gerente de Esportes, necessidade de reformar e dar manutenção nos prédios e quadra de esporte na academia da saúde, na rotatória P-18 Praça Dias Gomes.

Justifica-se tal indicação a pedido de moradores e usuários das atividades ali desenvolvidas a necessidade de reforma e manutenção nesses dois prédios do município esse da frente onde e academia e a vários serviços que e disponibilizado para população, academia com acompanhamento de nutricionista, fisioterapia, ginástica e este outro do fundo que esta abandonado ate com suas portas abertas dando brechas para os usuários de drogas invadirem o local pra tal delito. As telas da quadra de basquete também necessita de reparos. Essa atenção para este local mostra o interesse na gestão em dar condições de vida e lazer melhor aos munícipes.



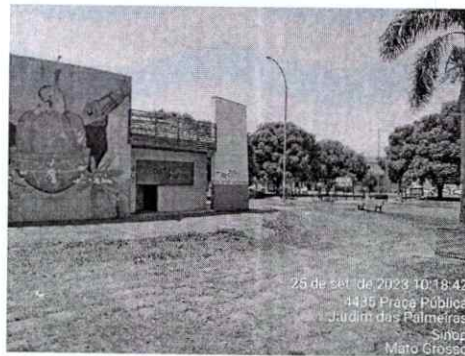
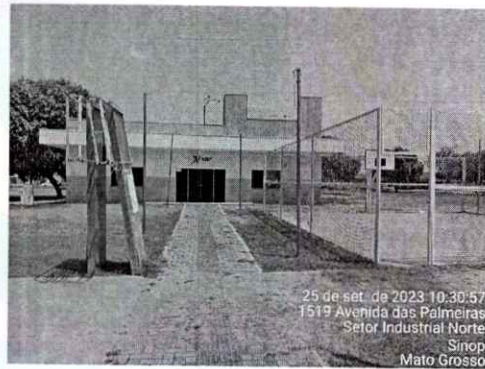
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>694 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 SET 2023 <i>Silvina Kuecha</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>695/2023</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

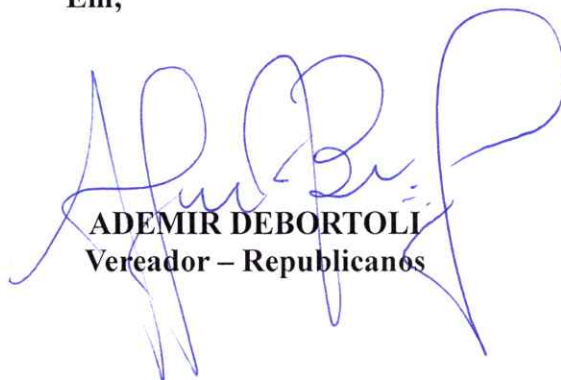
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Valdir Sartorello – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar rebaixamento de meio-fio do canteiro central para passagem de cadeirantes, na Av. das Figueiras próximo a Secretaria de Saúde.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Valdir Sartorello – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar rebaixamento de meio-fio do canteiro central para passagem de cadeirantes, na Av. das Figueiras próximo a Secretaria de Saúde.

O local supracitado é muito utilizado pelos munícipes, pelo fato de além da Secretaria Municipal de Saúde, também ter o INSS. Ademais, as calçadas já possuem o rebaixamento para cadeirantes, contudo o canteiro central não, assim é necessário que seja feito para garantir o acesso livre das pessoas com deficiência ou dificuldades de locomoção.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>696 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar obras de fechamento de vala de escoamento com tubulação na Av. dos Guarantãs, na Av. dos Ingás e na rotatória da Av. dos Ingás com Av. dos Flamboyants e posterior implantação de pista de caminhada com iluminação de LED.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar obras de fechamento de vala de escoamento com tubulação na Av. dos Guarantãs, na Av. dos Ingás e na rotatória da Av. dos Ingás com Av. dos Flamboyants e posterior implantação de pista de caminhada com iluminação de LED.

A Avenida dos Guarantãs é de suma importância para os moradores dos arredores, por se tratar de uma avenida que interliga vários bairros, contudo por ainda possuir trechos com a vala de escoamento aberta, não é possível a implantação de uma pista de caminhada. Após o fechamento, é possível tal implantação o que trará uma opção de lazer e prática esportiva pelos munícipes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 SET 2023 <i>Luiz Paulo da Gleba</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>697 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção através de cascalhamento e patrolamento em toda da extensão da estrada Clotilde.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar manutenção através de cascalhamento e patrolamento em toda a extensão da Estrada Clotilde.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luiz Paulo da Gleba
Luís Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 SET 2023 <i>Luís Paulo</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>698 / 2023</u></p>
---	--	----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de redutor de velocidade na Avenida dos Tarumãs em frente ao Colégio Marista.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de instalação de redutor de velocidade na Avenida dos Tarumãs em frente ao Colégio Marista.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


Luís Paulo A. GLEBA
Luís Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>699 / 2023</u>
---	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Instalar Iluminação Pública no Parque Infantil da Rua das Arapongas Q14/A Bairro Nações.

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de Instalar Iluminação Pública no Parque Infantil da Rua das Arapongas Q14/A no Bairro Jardim das Nações.

Esta indicação tem como objetivo a implantação de iluminação pública no parque infantil do Bairro Jardim das Nações para que este seja utilizado de forma plena pelos moradores da região, pois a noite não há esta possibilidade onde a escuridão coloca em risco a integridade de pais e crianças que possam estar no referido parque.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**MÁRIO
MATEUS
SUGIZAKI:
165020148**

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=07850046000149,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(em branco), CN=MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.09.27 14:47:16-04'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

**60
Mário Sugizaki
Vereador – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 SET 2023 <i>Assinatura</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>700 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma travessia elevada em frente a Universidade Anhanguera, na Avenida Alexandre Ferronato.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma travessia elevada em frente a Universidade Anhanguera, na Avenida Alexandre Ferronato.

A presente deve ser atendida com a finalidade de proporcionar segurança aos munícipes e aos alunos da universidade, sendo que os veículos que trafegam na via em comento deverão reduzir a velocidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Assinatura
TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 SET 2023 <i>[Assinatura]</i> ----- ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>701 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma lombada na Rua Sebastião Sales Mendes entre a Rua Carlos Eduardo e a Rua Antônio Porto.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma lombada na Rua Sebastião Sales Mendes entre a Rua Carlos Eduardo e a Rua Antônio Porto.

A presente deve ser atendida com a finalidade de proporcionar segurança aos munícipes, sendo que os veículos que trafegam na via em comento deverão reduzir a velocidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

[Assinatura]
TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 SET 2023 <i>Valmir Kuntz</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>702 / 2023</u></p>
---	--	----------------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a poda parcial da árvore localizada à direita da intersecção em “T” da Avenida das Figueiras com a Avenida dos Ipês, no Município de Sinop.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes **a necessidade de realizar a poda parcial da árvore localizada à direita da intersecção em “T” da Avenida das Figueiras com a Avenida dos Ipês, no Município de Sinop**, visando garantir a adequada visibilidade da via para os condutores no referido local e assegurando-lhes maior segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:0059667140
667140

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
ID: C=BR; O=CP-Brasil; OU=005966714000189
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB; OU=RFB-e-CPF A1; OU=(EM BRANCO);
OU=Assinador; CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.09.27 15:11:25-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

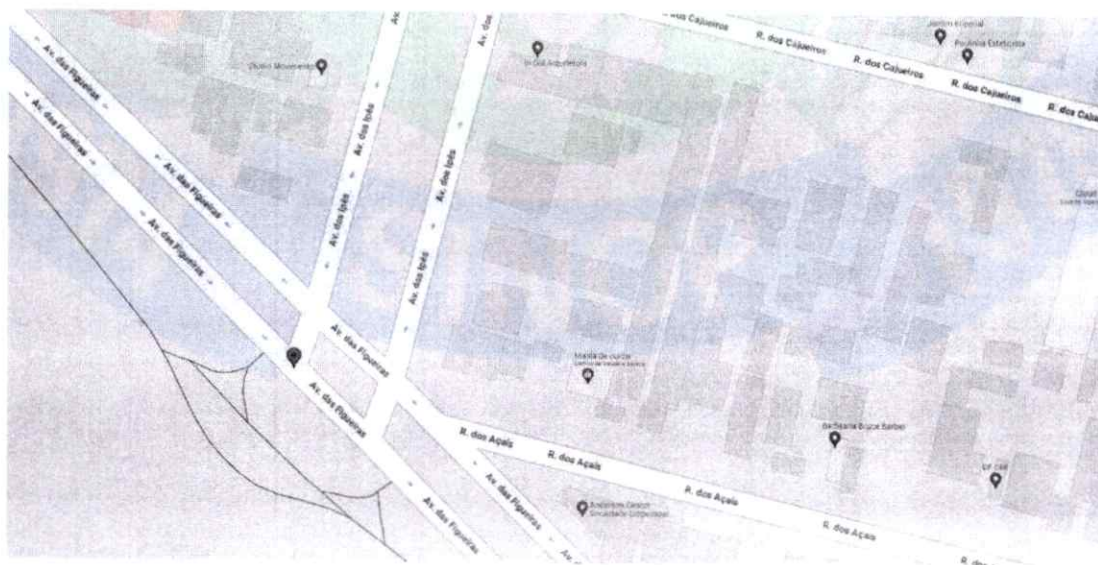
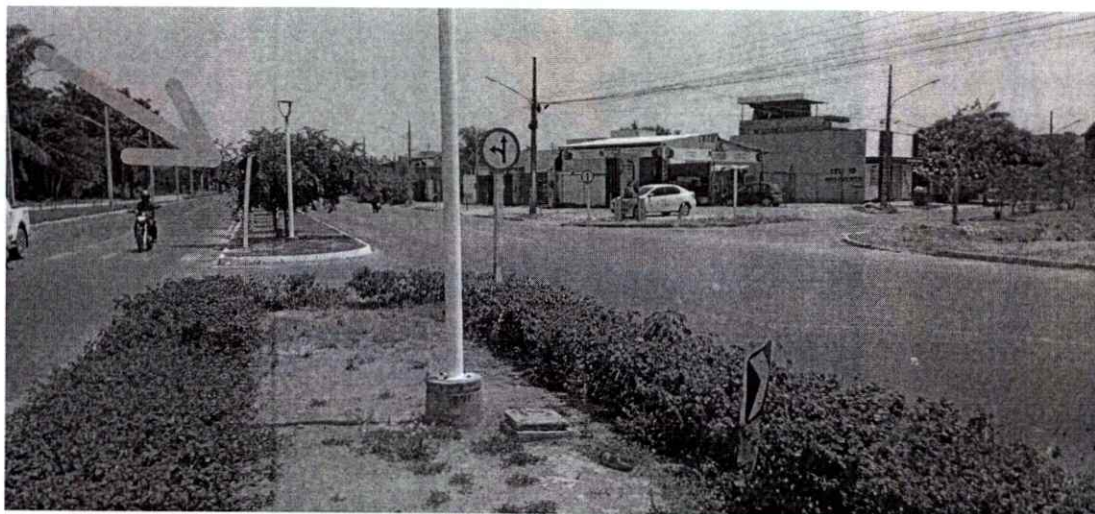
Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>702 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Av. dos Ipês & Av. das Figueiras






CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>703 / 2023</u>
---	---	--------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de adequar a sinalização da via na Avenida das Figueiras, onde há uma intersecção em “T” com a Avenida dos Ipês, no Município de Sinop.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes **a necessidade de adequar a sinalização da via na Avenida das Figueiras, onde há uma intersecção em “T” com a Avenida dos Ipês, no Município de Sinop, a qual tem sido motivo de confusão na orientação do trânsito, a fim de garantir a segurança dos condutores na referida via e a fluidez do tráfego naquele local,**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:005966
67140

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:0059667140
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00809202000189
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RS, OU=RS e-CPF A1, OU=(SEM BRANCO),
OU=presencial, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS:0059667140
Data: 2023.09.27 15:10:50-04'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.0.2

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

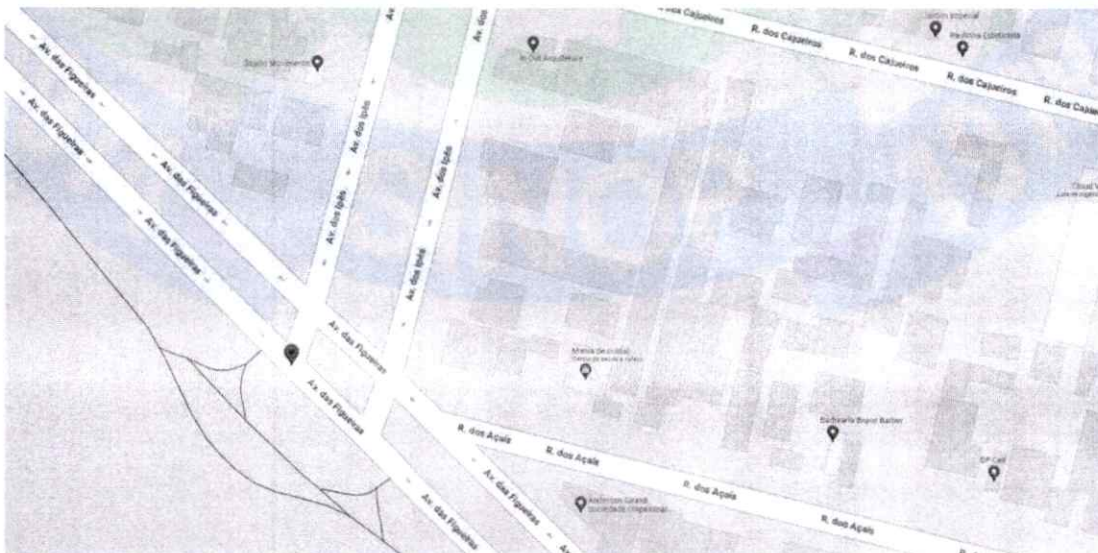
Nº

703 / 2023

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Av. dos Ipês & Av. das Figueiras





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 SET 2023 <i>Leandro Kuntz</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>704 / 2023</u></p>
--	--	--	---------------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar junto ao setor competente, estudos visando a realização de Campanhas de Conscientização à população sobre a importância da conservação das calçadas do nosso Município para a mobilidade urbana, conforme específica.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar junto ao setor competente, estudos visando a realização de Campanhas de Conscientização à população sobre a importância da conservação das calçadas do nosso Município para a mobilidade urbana, conforme específica. Com o objetivo de conscientizar os cidadãos sobre a importância da conservação e manutenção dos passeios da cidade, propomos ação da Prefeitura no intuito de estabelecer um diálogo com a população, evitando que o trabalho de conservação das calçadas se limite a autuações e aplicação de multas. Sugerimos à Administração Municipal o lançamento de Campanhas de Conscientização com temas como: **“Cuidar da calçada é legal !” A calçada é da cidade, e sua também!**”, pois quem usa as calçadas são os próprios moradores, e a dificuldade de se caminhar em algumas calçadas do Município é grande, devido a calçadas quebradas, outros locais falta da construção da calçada, entulhos depositado na calçada, entendemos que é necessário manter a conservação, a limpeza para valorizar o ambiente e o visual da cidade, bem como proporcionar maior acessibilidade aos deficientes físicos, cadeirantes e toda população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Rochel Garcia
Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27/SET 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>705/2023</u></p>
---	--	-------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, Cópia a Sr^a. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, com cópia a Sr^a. Scheila Pedroso – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criar o Programa Vale a Pena Ver, conforme Anteprojeto em anexo.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com Cópia a Sr^a. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, com cópia a Sr^a. Scheila Pedroso – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, apresentando-lhes a necessidade de criar o Programa Vale a Pena Ver, conforme Anteprojeto em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Vereador – UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° _____/____
--	--	-------------------

AUTOR: Anteprojeto – Vereador Célio Garcia

Instituí o Programa “Vale a Pena Ver” com distribuição de óculos gratuitos para idosos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sinop, o Programa “Vale a Pena Ver” com objetivo de oferecer gratuitamente óculos de grau a pessoas de baixa renda.

Art. 2º Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário deverá:

I – apresentar receituário médico oftalmológico emitido através do Sistema Único de Saúde – SUS, recomendando o uso de óculos de grau;

II – comprovar residência no Município de Sinop/MT;

III – estar cadastrado no Programa Bolsa Família.

Parágrafo único: Terão prioridade para recebimento dos óculos de grau os idosos acima de 60 anos.

Art. 3º Os beneficiários serão cadastrados pelo setor competente e acompanhados periodicamente pela Unidade de Saúde, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que são submetidos.

Art. 4º O auxílio previsto nesta Lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ / _____
--	--	--------------------------

AUTOR: Anteprojeto – Vereador Célio Garcia

Senhor Prefeito;

O Anteprojeto de Lei em Proposição tem por finalidade auxiliar as pessoas idosas de baixa renda, residentes em Sinop, que buscam atendimento oftalmológico e necessitam fazer uso de óculos de grau, porém não dispõem de recursos financeiros para sua aquisição, conforme pedido recebido por parte da população e pensando em melhorar a qualidade de vida dos nossos Municípios, especificamente no caso pessoas idosas que contribuirão com seu trabalho para o crescimento e evolução dessa geração, porém sobrevive de um reduzido orçamento proveniente de aposentadoria. Orçamento esse que na maioria dos casos dificultam a aquisição de itens necessários para o dia a dia, nesse caso específico óculos de grau. O Anteprojeto de Lei em apreciação visa entrega gratuita de óculos de grau para idosos com idade acima de 60 anos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que estejam buscando tratamento para correção, diminuição ou estabilização do grau, possibilitando assim melhor qualidade de vida a essas pessoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>706/2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de adotar o programa de prevenção às drogas, denominado Esporte Sim, Drogas Não, conforme anteprojeto.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, expondo-lhes a necessidade de adotar o programa de prevenção às drogas, denominado Esporte Sim, Drogas Não, conforme anteprojeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS - PATRIOTA

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º Fica, por esta lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar junto à Secretaria de Esportes o programa de prevenção e combate às drogas, denominado de "Esporte Sim, Drogas Não", em parceria com as Quadras Esportivas e Academias de Ginástica do município.

Parágrafo único O programa, de que trata o "caput" deste artigo, terá como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Art. 2º A parceria, de que trata o artigo 1º desta lei, deverá ser firmada com as faculdades, proprietários das quadras e academias, que voluntariamente disponibilizarem, sem ônus para a Prefeitura e os municípios, horários vagos para prática de esportes de todas as modalidades.

Parágrafo único A Prefeitura será responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa, através dos professores, monitores e estagiários do quadro da Secretaria de Esportes.

Art. 3º A Secretaria de Esportes deverá reciclar e qualificar o seu pessoal para que estejam aptos para orientação e conscientização sobre os benefícios da prática de esportes e também para os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador -PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° _____ / _____
--	--	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

JUSTIFICATIVA

A principal finalidade da proposta é no sentido de fomentar o senso crítico de nossas crianças quanto aos malefícios que as drogas trazem para o indivíduo e para toda sociedade, mas ao mesmo tempo incentivar uma melhor qualidade de vida com a prática de atividades esportivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 SET 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>707 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorello – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de revitalização da pintura das faixas de pedestre na Avenida André Maggi com Figueiras.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorello – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de revitalização da pintura das faixas de pedestre na avenida André Maggi com Figueiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

[Assinatura]
CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 SET 2023 <i>Paulinho Abreu</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>708 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da manutenção do sistema de iluminação pública do Bairro Aquarela das Artes.

Com base em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da manutenção do sistema de iluminação pública - substituição de lâmpadas queimadas - do Bairro Aquarela das Artes, em especial na Travessa Casimiro de Abreu, atendendo a demanda dos moradores daquela localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Paulinho Abreu
Paulinho Abreu
Vereador - PL